



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano VII - Edição nº 01122 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2436451ACD14D0B390D6753A1F8F04B3

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020
- DECISÃO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019-LIC
- DECRETO MUNICIPAL N.º 0037/2019 de 25 de Março de 2019.
- NOTIFICAÇÃO de CONVOCAÇÃO
Portaria Municipal N.º 0015-B/2018, de 13 de Junho de 2018
- DECRETO MUNICIPAL DE N.º 0036-A/2019, de 20 de Março de 2019
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Amélio Costa Júnior, Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados, que realizar-se-á uma **Audiência Pública** para apresentação da LDO para o exercício de 2020, no dia 09 de abril de 2019, às 08:00 horas, nas dependências da CENTRO CULTURAL, em cumprimento ao que dispõe o Art. 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, com o objetivo de colher dados para tomada de decisões do Poder Executivo Municipal.

Macaúbas (Ba), 29 de março de 2019.

Atenciosamente

Amélio Costa Júnior

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A433622F9308B13E70E9132CF362981

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2019

Processo Administrativo n.º 025/2019-LIC

OBJETO: Contratação DIRETA de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, tempo estimado para conclusão de contratação via processo de licitação.

1/5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, devidamente designada por meio do Decreto nº. 071/2019, nos autos do processo de Chamamento Público nº. 003/2019 que visa contratar diretamente serviços de transporte escolar pelo prazo de 33 (trinta e três) dias, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666, considerando o recebimento de propostas e documentos de interessados em executar o objeto, vem proferir o julgamento destes da seguinte forma:

Foram recepcionados de forma física na sede desta Prefeitura, no setor de licitações, os supracitados documentos até as 17:00 horas do dia 28 de março de 2019, conforme relação descrita abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LINHA ITEM	VALOR R\$
PORFIRIO BRANDÃO NETO	888.091.105-87	03	4.122,19
PORFIRIO BRANDÃO NETO	888.091.105-87	04	3.043,95
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	17	1.711,08
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	18	1.830,15
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	19	1.814,40
LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550	32.207.690/0001-40	23	4.821,60
JOAO DA ROCHA PAES 07148038553	32.287.665/0001-14	27	4.458,52
ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534	32.203.410/0001-26	29	4.167,24
JOAQUIM DOS SANTOS COSTA 01780643519	32.928.613/0001-80	34	4.582,80
VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562	32.222.287/0001-90	42	2.514,12
CLAUDIO COSTA ROCHA 96844701500	32.209.217/0001-00	43	3.025,26
FABIO COSTA SILVA 08819451530	33.155.619/0001-24	45	3.124,80
VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562	32.222.287/0001-90	46	2.514,12
SEM PROPOSTAS	---	48	---
SEM PROPOSTAS	---	50	---
SEM PROPOSTAS	---	53	---
SEM PROPOSTAS	---	56	---
ANANDA DE JESUS ALMEIDA 060098935669	32.222.257/0001-84	58	4.054,05
MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA 07336564550	32.208.192/0001-12	66	2.910,60
CRISTIANE PALOMA MOREIRA OLIVEIRA 01674577567	32.921.162/0001-59	67	2.402,40
MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA 04393102533	31.999.209/0001-34	80	3.533,85
JOAO HERMELINO DOS SANTOS 27391507504	32.207.658/0001-65	91	3.576,88
ODILIA DE JESUS SOUSA 75584123587	32.739.238/0001-20	114	5.673,02
EDVALDO OLIVEIRA SILVA 05601484538	33.160.390/0001-16	126	2.558,84
SEM PROPOSTAS	---	130	---
SEM PROPOSTAS	---	131	---
FABIO COSTA SILVA 08819451530	33.155.619/0001-24	132	2.403,67
SEM PROPOSTAS	---	137	---
ALTINA SOUZA DE JESUS 24396281587	33.165.285/0001-70	140	2.540,16

2/5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550	32.207.690/0001-40	140	2.564,47
ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534	32.203.410/0001-26	141	1.953,00
SEM PROPOSTAS	---	142	---
SEM PROPOSTAS	---	146	---

Após conferências dos documentos de habilitação, todas as licitantes foram declaradas **HABILITADAS**, visto que apresentaram os documentos conforme exigência do edital.

EMPRESA	CNPJ	LINHA ITEM	Documentos Habilitação
PORFIRIO BRANDÃO NETO	888.091.105-87	03 e 04	OK
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	17,18 e 19	OK
LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550	32.207.690/0001-40	23 e 140	OK
JOAO DA ROCHA PAES 07148038553	32.287.665/0001-14	27	OK
JOAQUIM DOS SANTOS COSTA 01780643519	32.928.613/0001-80	34	OK
ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534	32.203.410/0001-26	29 e 141	OK
VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562	32.222.287/0001-90	42 e 46	OK
CLAUDIO COSTA ROCHA 96844701500	32.209.217/0001-00	43	OK
FABIO COSTA SILVA 08819451530	33.155.619/0001-24	45 e 132	OK
ANANDA DE JESUS ALMEIDA 060098935669	32.222.257/0001-84	58	OK
MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA 07336564550	32.208.192/0001-12	66	OK
MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA 04393102533	31.999.209/0001-34	80	OK
CRISTIANE PALOMA MOREIRA OLIVEIRA 01674577567	32.921.162/0001-59	67	OK
JOAO HERMELINO DOS SANTOS 27391507504	32.207.658/0001-65	91	OK
ODILIA DE JESUS SOUSA 75584123587	32.739.238/0001-20	114	OK
EDVALDO OLIVEIRA SILVA 05601484538	33.160.390/0001-16	126	OK
ALTINA SOUZA DE JESUS 24396281587	33.165.285/0001-70	140	OK

Em sequência, foram conferidos os termos e a aceitabilidade da proposta de preço em face do valor referencial máximo descrito no correspondente edital, tão somente dos proponentes habilitados, sendo proferido o seguinte julgamento:

EMPRESA	CNPJ	LINHA ITEM	VALOR R\$
PORFIRIO BRANDÃO NETO	888.091.105-87	03	4.122,19
PORFIRIO BRANDÃO NETO	888.091.105-87	04	3.043,95
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	17	1.711,08
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	18	1.830,15
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	19	1.814,40
LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550	32.207.690/0001-40	23	4.821,60
JOAO DA ROCHA PAES 07148038553	32.287.665/0001-14	27	4.458,52
ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534	32.203.410/0001-26	29	4.167,24
JOAQUIM DOS SANTOS COSTA 01780643519	32.928.613/0001-80	34	4.582,80
VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562	32.222.287/0001-90	42	2.514,12

3/5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLAUDIO COSTA ROCHA 96844701500	32.209.217/0001-00	43	3.025,26
FABIO COSTA SILVA 08819451530	33.155.619/0001-24	45	3.124,80
VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562	32.222.287/0001-90	46	2.514,12
ANANDA DE JESUS ALMEIDA 060098935669	32.222.257/0001-84	58	4.054,05
MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA 07336564550	32.208.192/0001-12	66	2.910,60
CRISTIANE PALOMA MOREIRA OLIVEIRA 01674577567	32.921.162/0001-59	67	2.402,40
MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA 04393102533	31.999.209/0001-34	80	3.533,85
JOAO HERMELINO DOS SANTOS 27391507504	32.207.658/0001-65	91	3.576,88
ODILIA DE JESUS SOUSA 75584123587	32.739.238/0001-20	114	5.673,02
EDVALDO OLIVEIRA SILVA 05601484538	33.160.390/0001-16	126	2.558,84
FABIO COSTA SILVA 08819451530	33.155.619/0001-24	132	2.403,67
ALTINA SOUZA DE JESUS 24396281587	33.165.285/0001-70	140	2.540,16
LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550	32.207.690/0001-40	140	2.564,47
ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534	32.203.410/0001-26	141	1.953,00

Desta forma, constatado o atendimento das exigências do Edital, a CPL declarou **VECEDORES** os seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	LINHA ITEM	VALOR R\$
PORFIRIO BRANDÃO NETO	888.091.105-87	03	4.122,19
PORFIRIO BRANDÃO NETO	888.091.105-87	04	3.043,95
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	17	1.711,08
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	18	1.830,15
JOSE MIGUEL DE MAGALHAES 14541904500	32.271.700/0001-07	19	1.814,40
LEANDRO RODRIGUES SANTOS 04527359550	32.207.690/0001-40	23	4.821,60
JOAO DA ROCHA PAES 07148038553	32.287.665/0001-14	27	4.458,52
ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534	32.203.410/0001-26	29	4.167,24
JOAQUIM DOS SANTOS COSTA 01780643519	32.928.613/0001-80	34	4.582,80
VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562	32.222.287/0001-90	42	2.514,12
CLAUDIO COSTA ROCHA 96844701500	32.209.217/0001-00	43	3.025,26
FABIO COSTA SILVA 08819451530	33.155.619/0001-24	45	3.124,80
VANDERSON ROCHA OLIVEIRA 05497395562	32.222.287/0001-90	46	2.514,12
ANANDA DE JESUS ALMEIDA 060098935669	32.222.257/0001-84	58	4.054,05
MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA 07336564550	32.208.192/0001-12	66	2.910,60
CRISTIANE PALOMA MOREIRA OLIVEIRA 01674577567	32.921.162/0001-59	67	2.402,40
MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA 04393102533	31.999.209/0001-34	80	3.533,85
JOAO HERMELINO DOS SANTOS 27391507504	32.207.658/0001-65	91	3.576,88
ODILIA DE JESUS SOUSA 75584123587	32.739.238/0001-20	114	5.673,02
EDVALDO OLIVEIRA SILVA 05601484538	33.160.390/0001-16	126	2.558,84
FABIO COSTA SILVA 08819451530	33.155.619/0001-24	132	2.403,67
ALTINA SOUZA DE JESUS 24396281587	33.165.285/0001-70	140	2.540,16
ANTONIO OLIVEIRA DO REGO 55129226534	32.203.410/0001-26	141	1.953,00

4/5

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Nada mais para deliberar, os membros da CPL encerraram os trabalhos em reunião realizada na sede desta Prefeitura Municipal, setor de licitações, às 10:00 horas do dia 29 de março de 2019, sendo lavrada a presente decisão que vai assinada pelos membros relacionados abaixo.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Presidente da CPL

Argilandes Azevedo Costa
Membro – Comissão

Elisângela Araújo de Carvalho
Membro Suplente – Comissão

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2019 de 25 de Março de 2019.

Regulamenta o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Macaúbas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º- A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município de Macaúbas.

§ 2º- A inspeção e a fiscalização do estabelecimento atacadista ou varejista são de competência da Secretaria de Saúde do Estado ou dos Municípios por meio das vigilâncias sanitárias.

Art. 2º- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, previstos neste Regulamento:

I- os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º- A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º- O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

Art. 4º - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 5º- As atividades de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por Médico Veterinário Oficial.

Art. 6º- Para os fins deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote, como parte da amostra geral;

II - análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;

III - análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;

IV - análise fiscal: análise efetuada na amostra colhida em triplicata pela entidade fiscalizadora para verificar a conformidade da amostra com os dispositivos do presente regulamento ou demais legislações pertinentes;

V - animais de açougue: bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, ovinos, coelhos e aves domésticas;

VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII - animais silvestres: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

VIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, designada pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX - barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X - bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



higiênico-sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XIV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

XVI - estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

- a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
- b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
- c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
- d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadrar-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
- e) estabelecimento de ovos -destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 3.600 (três mil e seiscentos) ovos de galinha ou 18.000 (dezoito mil ovos) de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo (conforme Instrução Normativa No 5, de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
- f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 40 toneladas por ano.
- g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadrar-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 2.000 (dois mil) litros de leite por dia (conforme Instrução Normativa No 5, de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



XVII - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XVIII - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos ou entidades do poder público, efetuado por servidores públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX - gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX - guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII - inspeção: constatação das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle, nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV - inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXVII - Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à disposição do SIM para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- XXVIII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
- XXIX - parecer técnico: manifestação emitida por Médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;
- XXX - perfil agroindustrial de pequeno porte: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;
- XXXI - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;
- XXXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
- XXXIII - produto de origem animal: aquele obtido total, ou predominantemente, a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinados ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;
- XXXIV - produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente;
- XXXV - programas de autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou programas equivalentes;
- XXXVI - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



animais ou com probabilidade de sê-lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXVIII - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX - responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII - subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal;

XLIII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II - FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é composto por quadro de servidores devidamente habilitados para a função de inspeção e fiscalização.

Art. 8º - O SIM, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 9º- Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por médicos veterinários oficiais.

Art. 10 - O que não couber aos estabelecimentos registrados, fica a cargo do SIM disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.

Art. 11- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal, seus produtos e subprodutos, além de suas matérias-primas.

Art. 12- O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Classificação Geral

Art. 13- A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

I - os de carnes e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - os de produtos das abelhas e derivados;

VI - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

Seção II - Classificação Específica dos Estabelecimentos

Art. 14- Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:

I- estabelecimentos de carnes, derivados e subprodutos: compreendem os estabelecimentos dotados de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, recebimento, manipulação, elaboração, com modificação ou não de sua natureza e sabor, acondicionamento, armazenamento, conservação e distribuição dos animais de açougue, silvestres e exóticos sob variadas formas, dispendo de frio industrial quando necessário, devendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos comestíveis e não comestíveis, oriundos de estabelecimentos submetidos à inspeção oficial;

II - estabelecimentos de leite e derivados: estabelecimentos dotados de dependências, instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento de leite, seus produtos e matérias-primas derivadas para refrigeração, beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição;

III - estabelecimentos de pescado e derivados: estabelecimentos dotados de dependências, instalações, equipamentos e utensílios adequados para a recepção, depuração, abate, manipulação, classificação, embalagem, frigorificação e distribuição, podendo ter dependências para industrialização;

IV - estabelecimentos de ovos e derivados: estabelecimentos dotados de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o recebimento, classificação, ovoscopia, acondicionamento, identificação, processamento e distribuição de ovos in natura ou não, oriundos da própria granja

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



produtora ou de outro estabelecimento produtor, que possua controle sanitário oficial, dispondo ou não de instalações para industrialização;

V - estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados: estabelecimentos dotados de instalações, equipamentos e utensílios adequados à extração, recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição de produtos das abelhas e derivados;

VI - propriedades localizadas no meio rural: aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

Parágrafo único- Os estabelecimentos citados nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo serão definidos em legislação específica.

Seção III - Registro dos Estabelecimentos

Art. 15 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:

§ 1º quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

§ 2º os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação específica vigente e oficialmente adotada.

Subseção I - Requisitos Obrigatórios para Registro

Art. 16 - O registro será requerido junto ao SIM, instruindo o processo com documentos em cinco etapas.

§ 1º- A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



I - Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno;

II - Documento de Arrecadação Municipal referente à Inspeção Prévia de Terreno;

III - Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.

§ 2º - A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

I - plantas nas escalas mínimas de:

- a) de situação - escala 1:500;
- b) baixa - escala 1:100;
- c) fachada - escala 1:50;
- d) cortes - escala 1:50;
- e) hidrossanitária;
- f) layout dos equipamentos;

II - fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados;

III - parecer técnico favorável de análise de planta assinado por 2 (dois) médicos veterinários oficiais.

§ 3º- A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;

II - Inscrição Estadual;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Alvará de localização e funcionamento da Prefeitura;

V - Licença Ambiental;

VI - Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



VII - Memorial Econômico-Sanitário;

VIII - Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;

IX - Memorial Descritivo dos Equipamentos;

X - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;

XI - Termo de Compromisso;

XII - Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos Funcionários;

XIV - Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.

§ 4º- A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Final;

II - Documento de Arrecadação Municipal referente à Inspeção Final;

III - Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pelo médico veterinário oficial.

§ 5º- A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Registro do Estabelecimento;

II - Documento de Arrecadação Municipal de Registro de estabelecimento.

Art. 17- Os documentos e plantas a que se refere o art. 16 deste Regulamento deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 1º- As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

§ 2º- Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

§ 3º- As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 18 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.

Parágrafo único- A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, sendo este de renovação anual.

Art.19- Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.

Art. 20- Após a concessão do registro, fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar o Manual de Boas Práticas de Fabricação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Subseção II - Transferência de Propriedade

Art. 21- Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao Sim.

Parágrafo único- Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

Art. 22- Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art. 23- Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 24- Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Subseção III - Disposições Gerais

Art. 25- Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Art. 26- A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

Art. 27- O Manual de Boas Práticas de Fabricação deverá ser validado pelo inspetor local responsável no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

Art. 28- A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, contendo comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal de renovação, além dos documentos atualizados descritos no art. 16, § 3º, incisos II a VI, X, XIII a XV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.

Art. 29- Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 16, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 30- O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

Art. 31- O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único- A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.

Art. 32- O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.

Art. 33- As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionadas à prévia aprovação do SIM.

Art. 34- O SIM deverá manter em arquivo documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 35- A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

CAPÍTULO IV - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I - Da Inspeção

Art. 36- A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficará sujeito às normas de implantação e funcionamento e inspeção.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 37- Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Art. 38- A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas.

II - Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, a juízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.

Art. 39 - Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.

Art. 40- Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM.

Seção II - Dos Estabelecimentos

Art. 41- O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentados e em bom estado de conservação e limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;

IX - dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

X - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XII - dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



higienização, com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

XIII - dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XIV - possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI - dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XVII - construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;

XVIII - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeira, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIX - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

XX - dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficientes em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



XXI - dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXIV - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXV - dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVI - dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;

XXXI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

XXXII - dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;

XXXIII - dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;

XXXIV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;

XXXV - possuir escadas que apresentem condições de solidez e segurança, construída de material adequado;

XXXVI - dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.

Art. 42- O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 43- O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua finalidade.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 44- Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.

Art. 45- Por ocasião da aprovação dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos, exigências complementares julgadas necessárias devem ser atendidas conforme instruções expedidas pelo SIM.

Parágrafo único- O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 46- As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único- As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.

Art. 47- O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º- Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execução deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ao Médico Veterinário Oficial, que após aprovação, firmará Termo de Ajuste de Conduta, especificando os respectivos prazos para correção.

§ 2º- Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Seção III - Do Pessoal

Art. 48- O funcionário envolvido, de forma direta ou indireta, em todas as unidades industriais fica obrigado a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 49- Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade, devidamente higienizados, e com diferenciação por cores para utilização nas diferentes áreas industriais.

Art. 50- Os funcionários que trabalham em estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de exames e atestado de saúde ocupacional atualizado fornecido pelo médico do trabalho, de acordo com a legislação vigente para indústria de alimentos.

§ 1º- O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado em caráter admissional e renovado, pelo menos anualmente, para fins de renovação do registro junto ao SIM.

§ 2º- A juízo do SIM poderão ser solicitados a qualquer tempo documentos referentes às condições de saúde dos funcionários, inclusive, dos responsáveis legais.

Art. 51- É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 52- Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente autorizados, uniformizados, em número e frequência compatíveis, devendo respeitar os procedimentos higiênicos adotados na indústria.

Seção IV - Embalagem, Rotulagem e Carimbo

Subseção I - Da Embalagem

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 53- Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmem proteção apropriada.

Art. 54- As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 55- É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único- No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Subseção II - Do Processo de Registro de Rótulos

Art. 56- Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.

Art. 57- Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal devidamente registrados pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.

Parágrafo único- Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação específica.

Art. 58- Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 1º- Deve ser encaminhado ao SIM para abertura do processo administrativo interno a seguinte documentação:

- I - requerimento de registro de rótulo;
- II - cópia da comprovação de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor referente ao registro de rótulo;
- III - memorial descritivo em modelo específico do SIM para cada produto;
- IV - croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive nas suas cores e tamanhos;
- V - fichas técnicas de cada aditivo;
- VI - outros documentos que sejam julgados necessários.

§ 2º- Para o cumprimento do inciso IV do § 1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º- A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.

§ 4º- Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 03 (três) vias os documentos constantes nos incisos III e IV do § 1º deste artigo.

§ 5º- Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal e responsável técnico.

§ 6º- Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:

- I - o Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção do estabelecimento, para arquivamento na sala da Inspeção Estadual Local;
- II - o responsável legal do estabelecimento;
- III - a Sede para ser arquivado.

Art. 59- Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- I - as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;
- II - a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;
- III - a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação específica;
- IV - a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

Parágrafo único- Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a juízo do SIM.

Art. 60- Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.

Art. 61- Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Subseção III - Da Rotulagem

Art. 62- Os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as indicações previstas neste Regulamento ou em legislação específica.

Art. 63- Os produtos oriundos do abate realizado conforme preceito religioso deverão conter na rotulagem a prática adotada.

Art. 64- Os produtos que não forem destinados à alimentação humana deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 65- Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 66- No caso de prestação de serviços de produção, o rótulo deverá constar a expressão "produzido por" seguida da identificação do fabricante, "com exclusividade para", seguida da identificação do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



estabelecimento contratante, mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

Art. 67- Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento de registro do estabelecimento, o SIM deve acompanhar a inutilização dos rótulos e embalagens estocadas.

Subseção IV - Do Carimbo de Inspeção

Art. 68- O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º- O carimbo deve possuir a expressão "Macaúbas-Ba" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º- As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º- O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 69- Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

I - Modelo 1:

- a) dimensões: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros);
- b) forma: elíptica no sentido horizontal;
- c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo das palavras "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "Macaúbas-Ba", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, equídeos e ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

I - Modelo 2:

- a) dimensões: 0,05m x 0,03 (cinco por três centímetros);
- b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
- c) uso: para carcaças de suídeos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;

III - Modelo 3:

- a) dimensões: 0,02m (dois centímetros) de diâmetro, nas embalagens de produtos com peso até 1kg (um quilograma); 0,04m (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado nas embalagens de produtos com peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas) e 0,05m (cinco centímetros) de diâmetro para embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
- b) forma: circular;
- c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "Macaúbas-Ba", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;
- d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - Modelo 4:

- a) dimensões: 0,05m (cinco centímetros) de diâmetro;
- b) forma: circular;
- c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "Macaúbas-Ba", que acompanha a curva superior; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



d) uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

V - Modelo 5:

- a) dimensões: 0,06m (seis centímetros) de lado para testeiras e embalagens de até 10kg (dez quilogramas), 0,15m (quinze centímetros) de lado nas embalagens acima de 10kg (dez quilogramas);
- b) forma: quadrada;
- c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal;
- d) uso: para produtos não comestíveis.

§ 1º- Para carimbo modelo 3 de 2 cm de diâmetro utilizar:

- a) fonte Arial, tamanho 12 (doze), para as inscrições "Macaúbas-Ba" e "S.I.M.";
- b) fonte Arial, tamanho 6,5 (seis e meio) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;
- c) espessura de 0,6mm para a borda da circunferência.

§ 2º- Para carimbo modelo 3 de 4 cm de diâmetro utilizar:

- a) fonte Arial, tamanho 21 (vinte e um), para as inscrições "Macaúbas-Ba" e "S.I.M.";
- b) fonte Arial, tamanho 14 (quatorze) para as inscrições "INSPECIONADO" e número de registro;
- c) espessura de 1,2mm para a borda da circunferência.

§ 3º- Quanto ao uso do modelo 3, permite-se a impressão do carimbo em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta indelével, na tampa ou fundo dos recipientes, quando as dimensões destes não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo, conforme previsto neste Regulamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Seção V - Trânsito de Produtos de Origem Animal

Art. 70- Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em postos ou barreiras sanitárias fixas e barreiras sanitárias móveis.

Art. 71- Os produtos de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos registrados no SIM, sob inspeção federal ou certificados no SISBI/POA, atendidas as exigências deste Regulamento e legislação específica, têm livre trânsito no território nacional, desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial.

Parágrafo único- Os produtos de origem animal em trânsito intermunicipal no Estado da Bahia estão sujeitos à fiscalização pela ADAB, nos limites da sua competência.

Art. 72- Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão:

- I - em estabelecimentos registrados no SIM, apresentar-se com etiqueta lacre;
- II - em estabelecimentos com SISBI, estar com a devida etiqueta lacre, além de acompanhados com o certificado sanitário.

Art. 73- O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º- É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º- Os produtos de origem animal em trânsito, quando embalados apenas primariamente, deverão estar adequadamente acondicionados, quando assim se fizer necessário.

§ 3º- Os veículos transportadores de produtos de origem animal, refrigerados ou congelados, deverão ser providos de isolamento térmico,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



mantendo a temperatura dos produtos nos níveis adequados a sua conservação, conforme legislação vigente.

§ 4º- Os produtos de origem animal que não necessitem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário" ou "Guia de Trânsito", assim como as matérias-primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.

§ 5º- As matérias-primas sem beneficiamento ou industrialização estão dispensadas dos documentos citados § 4º deste artigo, desde que comprovadamente estejam sendo destinadas a estabelecimento sob Inspeção Oficial.

Seção VI - Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 74- São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

I - cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

II - fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;

III - fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente;

IV - fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, a juízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;

V - contratar responsável técnico, conforme legislação vigente, para a direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



VI - garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Regulamento;

VII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades técnicas do estabelecimento;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros de registro e outros materiais de expediente destinados ao serviço de inspeção, para seu uso exclusivo, que ficará à disposição e sob a responsabilidade do SIM, mas constituindo-se em patrimônio próprio do estabelecimento, exceto todos os documentos gerados pelo Serviço de Inspeção;

IX - fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do órgão de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessários, à critério do órgão do serviço de inspeção, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

X - fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;

XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XII - fornecer ao SIM, até o quinto dia útil de cada mês, ou sempre que solicitado pela mesma, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

XIII - manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



XIV - comunicar ao SIM, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

XV - comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XVI - comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XVII - comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XVIII - receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XIX - adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);

XX - manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;

XXI - comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;



Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



XXIII - desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;

XXIV - fornecer, a juízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;

XXV - obedecer ao memorial de tecnologia do produto, assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXVI - fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXVII - fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;

XXVIII - desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XXIX - manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;

XXX - manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;

XXXI - solicitar, previamente, ao SIM, análise a aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 1º- Para o cumprimento do inciso III deste artigo, o Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento agendará diretamente com o condutor os horários de chegada e saída do estabelecimento.

§ 2º- Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 75- Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção VII - Análises Laboratoriais

Art. 76- Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM.

Art. 77- Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 78- Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 79- A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 80- Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 81- A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante lavratura do "Termo de Colheita de Amostra", em triplicata, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º- Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.

§ 2º- Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º- As amostras coletadas pelo Órgão de Inspeção Municipal para as análises fiscais serão gratuitas.

§ 4º- Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 5º- Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata.

§ 6º- Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 7º- A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 82- As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo único- A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 83- Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 84- Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 85- Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

CAPÍTULO V - DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

Art. 86- A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria Rural de Pequeno Porte, no Município de Macaúbas, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único- Os estabelecimentos da Agroindústria Rural de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 87- Define-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações apropriadas de:

- I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
- II - processamento de pescado ou seus derivados;
- III - processamento de leite ou seus derivados;
- IV - processamento de ovos ou seus derivados;
- V - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Seção I - Do Registro

Art. 88- O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 89- Para o registro de estabelecimentos, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de inspeção prévia do terreno e de registro do estabelecimento;

II - laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;

III - planta baixa na escala de 1:100;

IV - planta de situação na escala de 1:500;

V - memorial descritivo sanitário;

VI - memorial descritivo dos equipamentos;

VII - memorial descritivo de construção ou reforma;

VIII - Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

IX - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

X - apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do produtor para empreendimentos individuais;

XI - termo de compromisso;

XII - laudo técnico de inspeção com parecer final favorável;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



XIII - laudo de análise físico/química e microbiológica da água;

XIV - atestado de saúde dos funcionários;

XV - comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite in natura;

XVI - DAP Individual ou DAP Jurídica.

Art. 90- O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no Capítulo IV, na Seção IV, Subseção II, deste Regulamento.

Seção II - Das Instalações e dos Equipamentos

Art. 91- Nos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, poderão ser aceitas as seguintes ocorrências:

I - quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

II - devem dispor de estrutura de sanitário/vestiário, em conformidade com perfil agroindustrial de pequeno porte definido neste Regulamento;

III - o sistema de lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Subseção I - Do Estabelecimento para Abate de Animais e/ou Industrialização de Produtos Cárneos

Art. 92- No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais, podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros.

Art. 93- O abate de médios e grandes animais em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, incluindo os exóticos e silvestres e seus derivados sob as variadas formas, desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo único- No abate, deve ficar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Seção III - Das Disposições Gerais

Art. 94- O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art. 95- O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica isento das taxas referentes, apenas, à implantação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 96 - A Agroindústria Rural de Pequeno Porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 97- Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

Art. 98- Na Agroindústria Rural de Pequeno Porte, pode ser adotada a pasteurização lenta ("Low Temperature, Long Time" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de leite pasteurizado para abastecimento ao público ou para a produção de derivados lácteos.

§ 1º- O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo-se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º- O envase deve ser realizado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§ 3º- A matéria-prima deve satisfazer às especificações de qualidade estabelecidas pela legislação referente à produção de leite pasteurizado,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



excetuando-se a refrigeração do leite e o seu transporte a granel, quando o leite puder ser entregue em latões ou tarros e em temperatura ambiente ao estabelecimento processador no máximo 02 (duas) horas após o término da ordenha.

§ 4º- Não é permitida a pasteurização lenta de leite previamente envasado.

Art.99- É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento, conforme Capítulo III, Seções I e II, deste Regulamento.

CAPÍTULO VI - DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 100- Nos estabelecimentos registrados no SIM, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana.

§ 1º- O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º- O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Seção I - Inspeção Ante Mortem

Art. 101- A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento da Inspeção Local.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 1º- Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção Local deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições sanitárias de cada lote, registrando-as em documento específico.

§ 2º- Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicação de medidas próprias de política sanitária animal que cada caso exigir.

§ 3º- Os animais devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, respeitadas as particularidades de cada espécie, onde aguardarão avaliação pela Inspeção Local.

§ 4º- Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só podem ser desembarcados após retirado o lacre do veículo na presença da Inspeção Local.

Art. 102- O responsável pelo estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o recebimento dos animais até o momento do abate.

Art. 103- Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação obrigatória determinadas pela entidade competente responsável pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, à Inspeção Local cabe proceder como se segue:

I - notificar o setor competente responsável pela sanidade animal para estabelecer ações conjuntas;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação, enquanto se aguarda definição do setor competente responsável pela sanidade animal sobre os procedimentos a serem adotados;

III - determinar a imediata limpeza e desinfecção de todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 104- Nos casos em que, no ato da inspeção ante morte, os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou de notificação obrigatória ou, ainda, tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único- No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 105- Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º- O exame dos animais é atribuição exclusiva do Médico Veterinário Oficial, podendo ser auxiliado por agentes ou auxiliares oficiais, devidamente treinados.

§ 2º- O exame citado no § 1º deste artigo deve ser realizado, preferencialmente, pelo mesmo Médico Veterinário Oficial encarregado da inspeção final na sala de abate.

§ 3º- Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais incriminados, adotando-se os procedimentos e as medidas estabelecidos neste Regulamento e em demais normas complementares.

Art. 106- Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção Local.

Art. 107- É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie, salvo nos casos de abate de emergência.

Art. 108- Os animais que cheguem ao estabelecimento em precárias condições físicas e de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal após exame ante morte devem ser submetidos ao abate de emergência.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 1º- Entende-se por abate de emergência imediata o destinado ao sacrifício, a qualquer momento, dos animais incapacitados de locomoção, acidentados, contundidos, com ou sem fratura e que não apresentem alteração de temperatura ou quaisquer outros sintomas, que os excluam regularmente do abate comum.

§ 2º- Entende-se por abate de emergência mediata o destinado ao abate dos animais que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, com sinais clínicos neurológicos, de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas e outros estados, conforme legislação específica.

§ 3º- No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido reter animais nas dependências para tratamento.

Art. 109- Quando o exame ante mortem constatar casos isolados de doenças não contagiosas que, por este Regulamento, permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do processo ou em instalações próprias para este fim.

Art. 110- Somente pode ser realizado o abate de emergência na presença do Médico Veterinário Oficial.

Art. 111- Suídeos hiperimunizados para preparo de soro só podem entrar em estabelecimento registrado no SIM, quando acompanhados de documento oficial do setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 112- É proibido o abate de suínos machos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único- Suínos machos castrados por métodos não cirúrgicos podem ser abatidos, desde que seja apresentado documento sanitário, comprovando a sua realização por método aprovado.

Art.113- Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados, levando-se em

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a juízo da Inspeção Local.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos animais de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 114- A existência de animais em decúbito ou mortos em veículos transportadores nas instalações para recebimento e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção Local, para se providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único- As necropsias devem ser realizadas, obrigatoriamente, em sala de necropsia.

Art. 115- Quando a Inspeção Local autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o Departamento de Necropsia, deve-se usar veículo ou continente especial, apropriado, impermeável, que permita desinfecção logo após sua utilização.

§ 1º- Havendo suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º- Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado, em equipamento próprio que permita sua destruição ou encaminhados para estabelecimento que processa produtos não comestíveis, a juízo da Inspeção Local.

§ 3º- Todos os equipamentos e utensílios utilizados na necropsia deverão ser de uso exclusivo para este fim.

§ 4º- Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da sala e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser rigorosamente higienizados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 116- O lote no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Art. 117 - A empresa é obrigada a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pela Inspeção Local das condições sanitárias do lote, programação de abate, contendo dados referentes a sua rastreabilidade, detalhando o número de animais ingressos no estabelecimento, a procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte utilizado, hora de chegada e demais exigências contidas em legislações específicas.

Seção II - Da Inspeção Post Mortem

Art. 118- Nos procedimentos de inspeção post mortem, o Médico Veterinário Oficial deve ser assessorado por agentes oficiais ou auxiliares devidamente capacitados e em número suficiente para a execução das atividades.

Art. 119- A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos linfonodos correspondentes, além de cortes sobre o tecido dos órgãos, quando necessário.

Art. 120- A inspeção post mortem de rotina deve obedecer à seguinte sequência, respeitadas as particularidades de cada espécie:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos, nos casos em que a Inspeção Local julgar necessário em razão de observações do exame ante mortem;

II - exame de cabeça, músculos mastigadores, língua, tonsilas, glândulas salivares e linfonodos correspondentes;

III - exame da cavidade abdominal, órgãos e linfonodos correspondentes;

IV - exame da cavidade torácica, órgãos e linfonodos correspondentes;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - exame geral da carcaça, serosas e linfonodos cavitários e intramusculares superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições gerais da carcaça.

Art. 121- Todos os órgãos devem ser examinados na sala de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 122- Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos, antes do exame da Inspeção Local.

Art. 123- Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção Local deve examinar visualmente as porções internas e externas das meias carcaças, pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitada as particularidades de cada espécie.

Art. 124- Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser convenientemente assinalados pela Inspeção Local e diretamente conduzidos ao Departamento de Inspeção Final, onde devem ser julgados após exame completo.

§ 1º- O critério de julgamento e destino de carcaças, partes de carcaça e órgãos são de atribuição exclusiva do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Local.

§ 2º- Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa da Inspeção Local.

§ 3º- Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos deve ser similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 4º- As carcaças, partes de carcaças ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção Local e são conduzidos à fábrica de produtos não comestíveis, através de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e devidamente identificados para este fim.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 5º- Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção Local, quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 125- Ao final do abate, após a lavagem, as carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos neste Regulamento, sob supervisão da Inspeção Local.

Parágrafo único- Fica dispensado o uso de carimbo em aves.

Art. 126- As glândulas mamárias devem ser removidas intactas de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 1º- A presença de leite ou pus em contato com a carcaça ou partes da carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

§ 2º- As glândulas mamárias portadoras de mastite, sinais de lactação, bem como as de animais reagentes a brucelose devem ser sempre condenadas.

§ 3º- O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido depois de rigoroso exame do órgão e sua liberação.

Art.127- Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos quando tal alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Art. 128- Devem ser destinados ao tratamento pelo calor ou condenadas, a critério da Inspeção Local, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art.129- Devem ser condenados as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia ou anemia decorrentes de intoxicação ou infecção.

Art.130- Devem ser condenadas as carcaças com icterícia, caracterizadas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



pela coloração amarela intensa ou amarelo-esverdeada, não só na gordura, mas também no tecido conjuntivo, aponeuroses, ossos, túnica interna dos vasos, associados às características de afecção do fígado.

§ 1º- Quando tais carcaças apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais e venham a perder esta cor anormal após a refrigeração, não revelando características de infecção ou intoxicação, estas podem ser destinadas ao consumo.

§ 2º- Nos casos de coloração amarela somente na gordura de cobertura, quando a musculatura e vísceras são normais e o animal se encontra em bom estado nutricional, com gordura muscular brilhante, firme e de odor agradável, a carcaça pode ser liberada ao consumo.

§ 3º- O julgamento de carcaças com tonalidade amarela ou amarelo-esverdeada deverá ser realizado preferencialmente com luz natural ou outra que não interfira na avaliação.

Art.131- As carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento terapêutico devem ser condenadas.

Art. 132- Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere este Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção Local, a uma das seguintes operações de beneficiamento:

I - tratamento pelo frio por meio do congelamento, em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por, no mínimo, 21 (vinte e um) dias;

III - pasteurização em temperatura de 76,6°C (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) por 30 (trinta) minutos;

IV - fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius);

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - esterilização pelo calor.

§ 1º- A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais acima citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º- Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos desde que, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM, se atinjam, ao final, as mesmas garantias.

§ 3º- Na falta de equipamento ou instalações adequadas para cumprir o destino dos produtos, deve ser adotado o critério imediatamente mais rigoroso.

Art.133- É proibido recolher novamente, às câmaras frias, sem conhecimento e avaliação da Inspeção Local, produtos e matérias-primas que delas tenham sido retiradas e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art.134- A Inspeção Local deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de salas e equipamentos e as orientações referentes aos cuidados a serem dispensados aos funcionários que tenham manipulado animais acometidos de doenças infecciosas transmissíveis ao homem, bem como materiais contaminados, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

CAPÍTULO VII - DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 135 - Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.

Art. 136- Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- I - possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;
- II - proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;
- III - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;
- IV - manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;
- V - adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;
- VI - adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 137- Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 138- Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º- Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º- É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º- O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 139- No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º- Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º- Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º- Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pêlos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 140- No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 141- Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 142- Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO VIII - DAS DOAÇÕES

Art. 143- Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 144- Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 145- Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único- O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM a qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 146- O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 147- Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 148- As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 149- Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 150- Constituem-se também infrações:

I - os atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



II - ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



XIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 151- As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.

Art. 152- Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 76 deste Regulamento, para liberação ao comércio;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



IV - adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único- Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 153- Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:

I - que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.

Parágrafo único- Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

II - nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 154- Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º- São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º- São considerados adulterados:

I - as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º- São considerados falsificados:

I - os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 155- O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:

I - quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 156- O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 157- As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 158- Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:

- a) multa de R\$ 100 a R\$ 1.000,00 para infrações leves;
- b) multa de R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações moderadas;
- c) multa de R\$ 5.001,00 a R\$ 15.000,00 para infrações graves;
- d) multa de R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00 para infrações muito graves;
- e) multa de R\$ 20.001,00 a R\$ 25.000,00 para infrações gravíssimas;

III - apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subproduto ou derivado de produto de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º- As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta circunstâncias agravantes.

§ 2º- As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 3º- O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

§ 4º- Os valores das multas previstos no inciso II deste artigo serão ajustados anualmente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art.159- Para a imposição da pena, serão observados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art.160- São consideradas circunstâncias agravantes:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



I - ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - o descumprimento das obrigações do fiel depositário;

VIII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 161 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 162- Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 163- Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 164- A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:

I - de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 para infrações consideradas leves, quando:

a) manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
- c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
- d) não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;
- e) não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;
- f) permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;
- g) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
- h) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
- i) utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
- j) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
- k) não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;
- l) não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



m) não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - de R\$ 1.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:

a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;

c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;

d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;

i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;

j) embalem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;

m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;

n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;

o) não implantarem controle de pragas;

p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - R\$ 5.001,00 a R\$ 15.000,00 para infrações consideradas graves, quando:

a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;

c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;

e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;

g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;

h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;

i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;
- b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;
- c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
- d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
- e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;
- f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;
- g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

V - R\$ 20.001,00 a R\$ 25.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:

- a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;
- b) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
- c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;
- e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
- f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
- g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interdito, apreendido ou condenado;
- h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;
- i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único- Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 165- Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Seção III - Do Processo Administrativo

Art. 166- Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Auto de Apreensão;
- II - Termo de Inutilização;
- III - Termo de Colheita de Amostra;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



IV - Auto de Fiel Depositário;

V - Auto de Interdição;

VI - Auto de Infração;

VII - Termo de Notificação;

VIII - Termo de Desinterdição;

IX - Termo de Revelia.

§ 1º- Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 2º- Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 3º- Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 4º- Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

§ 5º- Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 6º- Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

- I - nome e qualificação do autuado;
- II - local, data e hora da sua lavratura;
- III - descrição do fato;
- IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - prazo de defesa;
- VI - assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;
- VII - assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 7º- Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 8º- Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 9º- Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

Art. 167- O descumprimento das disposições deste Regulamento e da legislação específica será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura de qualquer um dos documentos listados no art. 166 deste Regulamento, observados os ritos e prazos aqui fixados.

Parágrafo único- O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 168 - Os documentos decorrentes do processo de fiscalização

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 169 - A assinatura no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui recibo de notificação.

§ 1º- Em caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente autuante consignará o fato nos autos, remetendo-os ao autuado, por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente.

§ 2º- Quando não conseguido localizar o infrator pelos meios descritos no § 1º deste artigo, será utilizado o edital.

§ 3º- O edital deverá ser publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 170- A defesa deverá ser apresentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do Auto de Infração, e julgado pela Inspeção do SIM, devendo ser anexada ao processo administrativo.

§ 1º- No caso de comunicação por edital, o prazo será de 15 (quinze) dias contados a partir da sua publicação.

§ 2º- Decorrido o prazo sem que seja apresentada a defesa, o autuado será considerado revel, devendo ser juntado ao processo administrativo o termo de revelia.

§ 3º- Decorrido o prazo, o SIM terá de 60 (sessenta) dias para proferir a decisão.

§ 4º- Após o julgamento da defesa e proferida a decisão, notificar-se-á o autuado que poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º- No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



§ 6º- Quando não conseguido localizar o infrator, a comunicação resumida da decisão proferida será realizada via edital.

Art. 171- Após o recebimento do Termo de Julgamento, cabe ao atuado apresentação de recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º- O prazo para interposição de recurso administrativo é de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 2º- O recurso deverá ser encaminhado ao Coordenador de Inspeção que atuará como segunda instância, com prazo de 60 (sessenta) dias para emissão de parecer.

§ 3º- Após o julgamento do recurso e proferida a decisão, notificar-se-á o atuado fixando, no caso de multa, um prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 4º- O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º- O não recolhimento do valor da multa deverá estar comprovado no processo antes de seu encaminhamento para cobrança executiva.

§ 6º- O comprovante de pagamento de multa deverá ser entregue na Sede do SIM no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pagamento.

§ 7º- No caso de envio por via postal, com Aviso de Recebimento - AR ou outro procedimento equivalente, o prazo será contado a partir da data de recebimento pelo infrator.

§ 8º- Quando não conseguido localizar o infrator, a comunicação resumida da decisão proferida será realizada via edital.

Art. 172- Os prazos começam a correr a partir da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo único- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houve expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 173- São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados onde forem recebidos, manipulados, transformados, fracionados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou expedidos produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único- A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal.

Art. 174- A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado determinando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente autuado e sujeito às penalidades previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 175 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Parágrafo único- Compete ao SIM, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 176 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 177 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 178 - O estabelecimento de produtos de origem animal registrados no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 179 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Art. 180 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



NOTIFICAÇÃO de CONVOCAÇÃO

Considerando os termos do Edital e dos anexos do processo de licitação instaurado sob a modalidade e numeração Pregão Presencial n.º 006/2019-PP (serviços de TRANSPORTE ESCOLAR); e

Considerando o resultado do julgamento realizado na sessão realizada no dia 14 de março de 2019 e a inexistência de manifestações ou recebimento de recursos administrativos em face das decisões tomadas;

Venho por meio deste **CONVOCAR os licitantes VENCEDORES** relacionados abaixo para apresentação dos veículos, motoristas e documentos correspondentes, visando efetivar a VISTÓRIA PRÉVIA à contratação dos serviços de transporte escolar.

	EMPRESA	CNPJ
1	JAILSON SEIXAS FIGUEIREDO	32.222.260/0001-06
2	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA	10.893.163/0001-02
3	GILSON ALVES DA GAMA	32.208.149/0001-57
4	CARLOS JOSE LONGA	32.222.351/0001-33
5	MANOEL FRANCISCO DE JESUS	32.920.777/0001-60
6	TIAGO MORAIS DE JESUS	32.261.633/0001-40
7	FERNANDO NOBRE DA SILVA ROCHA	32.209.200/0001-45
8	LEANDRO BATISTA DE JESUS	32.204.530/0001-48
9	GENILSON MATOS SANTOS	32.223.438/0001-25
10	LEANDRO RODRIGUES SANTOS	32.207.690/0001-40
11	DANIEL SOUZA AZEVEDO	32.208.361/0001-14
12	ADENILSON OLIVEIRA SANTOS	32.953.819/0001-60
13	JOAO DA ROCHA PAES	32.287.665/0001-14
14	ANTONIO OLIVEIRA DO REGO	32.203.410/0001-26
15	JOAQUIM DOS SANTOS COSTA	32.928.613/0001-80
16	JEFERSON SANTANA SANTOS	32.925.103/0001-59
17	MARIA JOANA DE JESUS SANTOS	32.289.211/0001-82
18	ELISSANDRO SILVA OLIVEIRA	32.207.198/0001-75
19	OTILA ROSA DE JESUS	32.786.537/0001-15
20	THARLLES JOAO ROCHA COSTA	32.935.443/0001-60
21	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	32.203.893/0001-69
22	CELIO NASCIMENTO ROCHA	32.925.394/0001-85
23	MARIA PEREIRA DE MACEDO SANTOS	32.203.816/0001-09

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



24	AMANDA COSTA RAMOS	32.205.033/0001-64
25	UILIAM MACEDO SANTOS	32.817.417/0001-38
26	ANANDA DE JESUS ALMEIDA	32.222.257/0001-84
27	JAILTON MEIRA DE JESUS	32.925.102/0001-04
28	APARECIDA ROCHA SANTOS MOREIRA	32.942.905/0001-77
29	FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA	32.402.995/0001-03
30	MICAELE SILVA SANTOS	32.926.427/0001-01
31	MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA	32.208.192/0001-12
32	TAINARA PEREIRA CHAVES	32.222.255/0001-95
33	IVONETE OLIVEIRA SANTOS	32.222.274/0001-11
34	CICERO SILVEIRA SOUSA	32.317.270/0001-17
35	WILTON DA COSTA SOUSA	32.273.116/0001-90
36	ANDREIA DA COSTA SOUSA	32.291.900/0001-21
37	JOAQUIM GUEDES DE SOUZA	32.204.112/0001-50
38	FABIO JESUS SILVA	32.918.743/0001-31
39	HELIOMAR ARAUJO SOUZA	32.208.008/0001-34
40	MARIA NALVA MARQUES VIEIRA	32.207.836/0001-58
41	LILA ROSA REGO MENEZES	32.883.966/0001-00
42	MARIA ROSA LARANJEIRA SOUSA	32.222.265/0001-20
43	GILBERTO VITOR BARBOSA	32.924.618/0001-34
44	ARLINDA ROSA SOUZA	32.222.246/0001-02
45	ADENILTON FIGUEIREDO SOUSA	32.283.784/0001-07
46	JOSE AILTON ARAUJO MAGALHAES	32.289.036/0001-23
47	JOSE CARLOS OLIVEIRA SOUSA	32.204.631/0001-19
48	CLAUNILTON OLIVEIRA ROQUE	32.225.359/0001-53
49	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	32.905.759/0001-00
50	VANILUCIA DE FRANCA PEREIRA	25.695.376/0001-99
51	JOSE ANTONIO MATA PEREIRA	32.208.326/0001-03
52	JORGE ALUISSO DA MATA SILVA	32.222.329/0001-93
53	ANTONIO JOAQUIM ALVES DE MENEZES	32.206.901/0001-20
54	NILDETE DA MATA DIAS BARBOSA	32.292.822/0001-80
55	YAKSON JORDAN OLIVEIRA BARBOSA	32.222.305/0001-34
56	EDILENE DE JESUS SILVA	32.432.443/0001-48
57	JOSE AMANCIO DA SILVA NETO	32.949.053/0001-40
58	FRANCISCO SILVA	32.920.342/0001-16
59	JOSE DOMINGUES	32.283.309/0001-22
60	ANDERSON JOSE SOUSA ROCHA	32.222.376/0001-37
61	JOAO HERMELINO DOS SANTOS	32.207.658/0001-65
62	REINALDO AMARAL PAIXAO	32.205.134/0001-35
63	RUI MATEUS DE JESUS PEREIRA	32.323.836/0001-13
64	ODILIA DE JESUS SOUSA	32.739.238/0001-20
65	CLAUDIO COSTA ROCHA	32.209.217/0001-00
66	REGIANE SANTANA CARDOSO	32.284.607/0001-37
67	NIVALDO DE SOUZA CRUZ	32.204.261/0001-10
68	LUCILENE DE MATOS SOUZA OLIVEIRA	32.416.953/0001-21
69	MARCELO SILVA SANTOS	32.395.510/0001-00
70	GERALDO SANTOS SILVA	32.177.614/0001-30
71	MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA	31.999.209/0001-34

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



72	JOSE VINICIOS JESUS BRANDAO	32.854.268/0001-87
73	MANOEL DE JESUS SILVA	32.630.595/0001-55

Registra-se que:

- 1 - os fiscais para comporem a Comissão incumbida de realizar a dita vistoria prévia foram devidamente nomeados por meio da Portaria n.º 0003/2019, de 22 de março de 2019 (publicada no Diário Oficial do Município na edição do dia 25 de março de 2019);
- 2 - o **PRAZO** para que os licitantes apresente os veículos, e respectivos documentos (*ofício direcionado à Comissão de Vistoria relacionando o veículo, o motorista e os documentos apresentados; documento que comprove o vínculo do veículo com o licitante; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; autorização especial para Transporte Escolar - emitido pelo DETRAN - vinculado ao veículo apresentado; CNH - Carteira Nacional de Habilitação - do motorista apresentado; documento que comprove o vínculo do motorista com o licitante; certidão NEGATIVA de prática de infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses - emitida pelo DETRAN; e documentos complementares e relacionados à exigências citadas no Termo de Referência, visando a completa instrução do processo de vistoria*) **é de 05 (cinco) dias corridos** (excluindo o dia de início, considerando a data de publicação deste ato, e considerando o dia do vencimento);
- 3 – a citada VISTORIA PRÉVIA será realizada a partir da data de publicação desta convocação, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, e ao sábado, das 07:00 às 12:00 horas, na GARAGEM CENTRAL da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, Bairro do Alto do Aloysio Brandão, Macaúbas/BA; e
- 4 – a NÃO apresentação dos veículos, motoristas ou documentos no prazo estabelecido implicará na sanção de MULTA de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



ROTAS DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2019, COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS LEI Nº 10.880, DE 09 DE JUNHO DE 2004
 De acordo com a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE estamos encaminhando o levantamento das respectivas linhas de transporte escolar do município para o ano de 2019

LINHA	TURNO	MODALIDADE DE ENSINO	TEMPO PREVISTO HS.	Nº DE ALUNOS	ROTEIRO	KM/DIA	TIPO DE VEICULO	ESCOLA	EMPRESA VENCEDORA
1	Matutino	Fund.	2:00hs	18	Inicia no Ponto 1 no no Loteamento Mamão, proximo a csa de Dr. Cláunilton, retorna no campo da Olaria, entra direita em Maninho, na estrada da Varzinha entra a direita, retorna na casa de Elson no Quati, entra a esquerda para a AAB e segue passando pela creche Amelio Costa até a Av Prof. Ático e vire a esquerda, segue até a Rua Direita e vire a direita e degue até a Climacom e vire a esquerda e segue até o Colégio Sema Nunes.	31,0	Micro Cat. 1	Colégio Mul. Aloysio Short	JAILSON SEIXAS FIGUEIREDO
	Matutino Retorno	Fund.			Inicia no Ponto 1 no Colégio Selma Nunes, passa na Pça do Cruzeiro, Casa das Gestantes, Climacom, Papelaria do Estudante, Posto de Saúde, no Barretão vira a direita, AAB, Aeroporto, retorna no Quati na casa de Elson, João Roque, Maninho, retorna no Campo da Olaria e segue até o Ponto 2 no Loteamento Mamão proximo a Dr. Cláunilton.				
2	Vespertino	Fund.	1:40hs	26	Inicia no Ponto 1 na Garagem Municipal passa na Padaria Lima, Pça Amélio Costa, Pça da Abolição, Papelaria do Estudante, Correo, Cemitério, retorna em Tõe Pim, esquerda na rua do Forum, Unopar, Escola Selminha, Posto de Saúde, Barretão e termina no Colégio Aloysio short no Ponto 2.	12,2	Micro Cat. 1	Colégio Mul. Aloysio Short	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino Retorno	Fund.			Inicia na Escola Aloysio Short no Ponto 1, vira a esquerda no Barretão, Posto de Saúde, Selminha, Forum, Tõe Pim, Cemitério, Juazeiro, Pça da Matriz, Cetep, Pça Amélio Costa, Padaria Lima e termina na Garagem Municipal no Ponto 1.				

2

9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



3	Matutino	Fund.	2:00hs	31	<p>Inicia na Garagem no Ponto 1, Centro Cultural, Rua 2 de Julho, Rua Urbino Pereira, AABB, Aeroporto, Mercado Macarrão, Av. Prof. Ático, BA-156, retorna na entrada do Preguiça, retorna na Igreja do Muquém, Chácara de Ocrim, entra a direita, entra a esquerda na praça, vira a direita na murada de Dim do Fórum, depois a esquerda, depois a direita, depois a direita na estrada do Carrapato, Via do Acesso, Barretão, Selminha, Rua Bahia, retorna na Chácara de Zé de Zezito, Campo do Bahia, Cemitério, retorna no Juazeiro, Mercadinho de Neide, Aloysio Short, Praça da Matriz, Rua das Pedras, Pça Amélio Costa, Colégio Selma Nunes, Pça do Cruzeiro e termina no Colégio Flamiano Alves Pimenta no Ponto 2.</p>	47,3	Ônibus	Colégio Mul Flamiano Alves pimenta	FRACASSADO
	Matutino Retorno	Fund.							
4	Vespertino	Fund.	2:00hs	34	<p>Inicia no Mulungu na Chácara de Zé de Zezito no Ponto 1, retorna no Lot. De Zé Augusto, Rua Boquira, Rua Flores da Cunha, entra a direita no Gás de Wilton, a direita no campo do esporte, Igreja Sta Terezinha, Barretão, fundo de Ginásio de Esporte, Selminha, Forum, Rua de Tõe Pim, Frente do Cemitério, Pça da Matriz, Rua das Pedras, Pça Amélio Costa, Colégio Selma Nunes e termina no Colégio Flamiano A. Pimenta no Ponto 2.</p>	22,3	Ônibus	Colégio Mul Flamiano Alves pimenta	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino Retorno	Fund.							
5	Matutino	Fund.	2:00hs	39	<p>Inicia na Garagem no Ponto 1, Clube dos Amigos, Centro Cultural, 2 de Julho, Posto Leão, Mercado Macarrão, Av. Prof. Ático, UPA, Barretão, Posto de Saúde, Selminha, Forum, Rua de Tõe Pim, frente do Cemitério, Juazeiro e termina no Colégio Manoel João Pereira no Ponto 2.</p>	15,8	Ônibus	Escola Mul. Selma Nunes Infantil (19 alunos) Colégio Mul. João Pereira (20 alunos)	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



6	Matutino	Fund.			Inicia na Escola Selminha no Ponto 1, passa no Fórum, entra a esquerda na Rua de Tõe Pim, passa em frente ao Cemitério, Juazeiro, retorna no Colégio Manoel João Pereira, Praça da Matriz, retorna no CETEP, Pça Amélio Costa, Padaria Lima, Clube dos Amigos, Rua 2 de Julho, Escola Aloysio Short, Posto Leão Mercado Macarrão, Av. Prof Ático e termina na UPA no Ponto 2.				
	Vespertino	Fund.	2:40hs	43	Inicia na Pça das Casinhas no Ponto 1, estrada do Carrapato, entra a esquerda pouco antes da entrada do Sapé, vai até o loteamento com meio fio e vira a esquerda, vira a esquerda na praçinha e depois vira a direita próximo a um prédio verde, BA-156, Via do Acesso, Barretão, Posto de Saúde, Selminha, Forum, vira a esquerda na Rua de Tõe Pim, Frente do Cemitério, Juazeiro, Retorna no Colégio Manoel João Pereira, Pça da Matriz, Bradesco, Pça da Feira e termina na Escola Aloysio Short no Ponto 2.	28,3	Ônibus	Escola Mul. Selma Nunes Infantil (18 alunos) Colégio Mul. João Pereira (29 alunos)	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino Retorno	Fund.			Inicia na Escola Selminha no Ponto 1, Fórum, Rua de tõe Pim, frente do Cemitério, Juazeiro, retorna no Colégio Manoel João Pereira, Praça da Matriz, Bradesco, Pça da Feira, Aloysio Short, entra a esquerda na Moto Honda, Selminha, Barretão, BA-156, entra a direita na Rua 7, Vira a esquerda no Predio Verde, vira a direita na Praçinha, vira na primeira a direita, vira a esquerda na Rua do Bar de Joaquim Pelado, Vira a direita na estrada do Carrapato, BA-156, entra para a Pintada e termina no Bar de Robério no Ponto 2.				
7	Matutino	Fund.	2:50hs	43	Inicia na Garagem no Ponto 1, Clube dos Amigos, Rua José Guedes Filho, Praça da Feira, Rua 2 de Julho, Rua Manoel João Pereira, Rua Flores da Cunha, Rua Cezar Zama, Juazeiro, Frente do Cemitério, Rua Boquira, Unopar, Selminha, Posto de Saúde, Barretão, retorna na UPA, entra a esquerda no Barretão, Creche Armélio Costa, Rua dos Idosos, Loteamento Figueiredo, retorna e passa por Dr. Carlinhos, Mercado Macarrão, Igreja Santa Terezinha, Campo do Esporte e termina na Escola Padre Durval Soares no Ponto 2.	20,6	Ônibus	Colegio Mul. Padre Durval Soares	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



	Mat Retorno	Fund.			Inicia na Escola Padre Durval Soares no Ponto 1, passa na Igreja Sta Terezinha, Mercado Macarrão, Dr. Carlinhos, retorna no Lot. Figueiredo, Sai na Rua do Abrigo dos Idosos, Creche Amélio Costa, Barretão, Posto de Saúde, Fórum, Rua de Tõe Pim, frente do Cemitério, Centro de Treinamento, Rua Cezar Zama, Rua Flores da Cunha, Pça da Matriz, Bradesco, Clube dos Amigos, Rua José Guedes Filho, Pça da Feira, Rua 2 de julho, Rua Manel João Pereira, Rua Flores da Cunha e termina na UPA no Ponto 2.				
8	Vespertino	Fund.	3:20hs	41	Inicia na UPA no Ponto 1, BA-156, retorna na Pintada no Bar de Robério, Via do Acesso, Barretão Posto de Saúde, Selminha, Fórum, Rua de Tõe Pim, frente do Cemitério, Centro de Treinamento, Rua Cezar Zama, Rua Flores da Cunha, Pça da Matriz, Bradesco, Clube dos Amigos, Rua 2 de julho, Rua Açude de Macaúbas, Igreja Sta Terezinha, Mercado Macarrão, Dr. Carlinhos, Lot. Figueiredo, Rua do Abrigo dos Idosos, Creche Amélio Costa, Mercado Macarrão e termina na Escola Padre Durval Soares no Ponto 2.	39,3	Ônibus	Colegio Mul. Padre Durval Soares	GILSON ALVES DA GAMA
	Vespertino Retorno	Fund.			Inicia na Escola Pe. Durval Soares no Ponto 1, Mercado Macarrão, Dr. Carlinhos, Lot. Figueiredo, Rua do Abrigo dos Idosos, Creche Amélio Costa, Av. Prof Ático, UPA, BA-156, retorna na Pintada, Barretão, Posto de Saúde, Selminha, Fórum, Rua de Tõe Pim, frente do Cemitério, Juazeiro, Rua Cozar Zama, Rua Flores da Cunha, Posto Azevedo, Rua Maria Avelina, Rua 2 de Julho, Clube dos Amigos, Vira a esquerda na Galpão da Feira, Restaurante Maria da Silva, Colégio Selma Nunes e termina no Mercado Bela Vista no Ponto 2.				

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



9	Matutino	Fund.	2:00hs	45	Inicia no Ponto 1, na casa de Porfírio, entra a direita na casa de Chiquinho, retorna nas casinhas populares, entra a esquerda na Bar de Dona Maria passa na Garagem, Padaria Lima, Pça Amélio Costa, Bioquímico, Pça do Cruzeiro, Casa das Gestantes, Papelaria do Estudante, Centro Espírita, após o Juazeiro entra a direita, Tóe Aurélio, Flores da Cunha, Pousada Refúgio, FM Tropicália, Aeroporto, AAB, Mercado Macarrão, Barreão, Posto de Saúde, Selminha, Rua Boquirá (Adepres), Rua Flores da Cunha e termina na Creche Mercedes Rosa dos Santos no Ponto 2.	21,0	Ônibus	Creche Mul. Mercedes Rosa	CARLOS JOSE LONGA
	Matutino Retorno	Fund.			Inicia na Creche Mercedes Rosa dos Santo no Ponto 1, Pousada Refugio, Posto Leão, Unopar, Selminha, Post de Saúde, Barretão, Mercado Macarrão, AAB, Aeroporto, FM Tropicália, Rua Açude de Macaúbas, Creche Mercedes, Rua Flores da Cunha, Tóe Aurélio, Juazeiro, Praça da Matriz, Casa das Gestantes, Pça do Cruzaielo, Colégio Selma Nunes, Pça Amélio Costa, Padaria Lima, SEMAE, Bar de Dona Maria, retorna nas casinhas na Baixa do Medo e finaliza na casa de Porfírio no Ponto 2.				
10	Vespertino	Fund.	2:00hs	45	Inicia na Garagem no Ponto 1, Padaria Lima, Pça Amélio Costa, Colégio Selma Nunes, Pça do Cruzeiro, Colégio Flamião, Climacom, Papelaria do Estudante, Centro Espírita, Juazeiro, Lateral do Cemitério, Tóe Pim, Joca, Rua Boquirá, Flores da Cunha, Rua Manoel João Pereira, Rua Botuporã, Rua Açude de Macaúbas, Aeroporto, AAB, Avenida, retorna na UPA e termina na Creche Mercedes Rosa no Ponto 2.	22,7	Ônibus	Creche Mul. Mercedes Rosa	CARLOS JOSE LONGA

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



	Vespertino Retorno	Fund.			Inicia na Creche Mercedes Rosa dos Santo no Ponto 1, Rua 2 de Julho, Centro Cultural, Clube dos Amigos, Padaria Lima, Pça Amélio Costa, Colégio Selma Nunes, Pça do Cruzeiro, Colégio Flamiano, Climacom, Papelaria do Estudante, Centro Espírita, Juazeiro, lateral do Cemitério, Tõe Pim, Rua Flores da Cunha, Mercadinho de Neide, Creche Mercedes Rosa dos Santos, Rua Açude de Macaúbas, FM Tropicália, Aeroporto, AAB, Mercado Macarrão, Av. Prof. Ático, UPA e termina no Posto Leão no Ponto 2.				
11	Matutino	Fund.	2:00hs	45	Inicia na Garagem no Ponto 2, Rua Zé Guedes Filho, Bar de Dó, Clube dos Amigos, Padaria Lima, Pça Amélio Costa, Bioquímico, Pça do Cruzeiro, Colégio Flamiano, Papelaria do Estudante, Centro Espírita, Juazeiro, Cemitério, Campo do Bahia, Creche Leobina Pereira, Tõe Pim, Rua Flores da Cunha, Posto Azevedo, Rua Maria Avelina, Rua 2 de Julho, Rua Botuporã, Rua Açude de Macaúbas, FM Tropicália, Campo do Esporte, Igreja Santa Terezinha, AAB, Aeroporto, Mercado Macarrão, Av. Prof Ático, Retorna na BA-156, Barreto Posto de Saúde, Selminha, Adepres, Campo do Bahia e termina na Creche Leobina Pereira no Ponto 2.	35,7	Micro cat. 2	Creche Mul. Leobina Pereira	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino - Retorno	Fund.	2:00hs		Inicia na Creche Leobina Pereira no Ponto 1, Tõe Pim, Rua Flores da Cunha, Posto Azevedo, Rua Maria Avelina, Rua 2 de Julho, Rua Açude de Macaúbas, Fm Tropicália, Campo do Esporte, Igreja Sta Terezinha, AAB, Aeroporto, mercado Macarrão, Av. Prof Ático, retorna na Ba-156, Barretão, Selminha, Rua Boquira, Campo do Bahia, retorna na Creche Leobina Pereira, Cemitério, Juazeiro, Pça da Matriz, Climacom, Colégio Flamiano, Rua Santa Cruz, Pça do Cruzeiro, Bioquímico, Pça Amélio Costa, Padaria Lima, Clube dos Amigos, Rua Zé Guedes Filho e termina na Garagem Municipal no Ponto 2.				
12	Matutino/ Vespertino	Fund.	1:30hs	28	Inicia no Colégio Aloysio Short no Ponto 1, Rua Cezar Zama, Juazeiro, Frente do Cemitério, Unopar, Selminha, Posto de Saúde, Barretão, Retorna na entrada do preguiça, retorna no Muquem, Retorna na Chácara de Ocrim, Posto Leão e termina na Pça da Matriz junto ao palco no Ponto 2.	28,1	Mico cat. 2	Escolas Mul. Aloysio /João Pereira	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



13	Vespertino	Fund.	3:00hs	12	Inicia na casa de Santinho no Ponto 1 no Serrote, passa na Espera, retorna na casa de Zé Carlos no Muquém e termina no Colégio do Carrapato no Ponto 2.	48,0	Van	Colégio Mul de Carrapato	MANOEL FRANCISCO DE JESUS
	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	12	Inicia no Ponto 1 em Queimadas na casa do finado Antôe Candido, faz retorno 1 na Malhada Grande na casa de Cido de Quinca de Ana, faz retorno 2 no Prédio Escolar de Olho Dagua dos Babelos, retorna no Sapê em Tõe de Zabezinha e termina no Colégio Municipal do Carrapato no Ponto 2				
14	Vespertino	Fund.	2:30hs	33	Inicia no Ponto 1 na Casa de Dazinho de Tomas, retorna na entrada para Tõe de Josefina na Cacimba, passa na formosa, Dr Benito, retorna na Pintada na casa de Ari Mota, Pé do Morro, Cupido, Carrapato, retorna em Pedro de Durico, Sapê, Olho Dagua dos Babelos, e termina no Colégio do Carrapato no ponto 2.	79,8	Ônibus	Colegio Mul. De Carrapato	TIAGO MORAIS DE JESUS
	Matutino/ Retorno	Fund.	2:20hs	39	Inicia no Ponto 1 em Pé do Morro na casa de Edvando de Quinca de Mané, retorna na ponte da Espera e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal do Carrapato.				
15	Matutino/ Retorno	Fund.	2:30hs	4	Inicia no Ponto 1 na entrada do Brejinho em Curralinho de Baixo, faz retorno na Igreja de Curral Velho e termina no Colégio de Lagoa Clara no Ponto 2	66,8	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	FERNANDO NOBRE DA SILVA ROCHA
16	Matutino Retorno	Fund.	1:00hs	3	Inicia na casa de Nego de Zeca no Ponto 1 no Quebra I e termina no Colégio de Lagoa Clara no Ponto 2.	5,8	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
17	Vespertina/Retorno	Fund.	2:20hs	14	Inicia na casa de Agnel no Pto 1 em Mandim e termina no Colégio Municipal de Lagoa Clara no Pto 2	19,4	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
18	Vespertino/Retorno	Fund.	2:30hs	15	Inicia no Ponto 1, na casa de Dona Elisa na Ingazeira, faz retorno no final da rede elétrica na estrada do Olho Dagua e termina no Colégio de Lagoa Clara no Pto 2.	21,0	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
19	Vespertino/Retorno	Fund.	1:00hs	3	Inicia no Quebra II na casa de Seu Raul no Pto 1 e termina no Colégio de Lagoa Clara no Pto 2.	7,2	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
20	Noturno/ Noturno Retorno	Fund.	3:00hs	15	Inicia na casa de Marão do Canto no Pto 1, faz retorno próximo a Igreja de Curral Novo e termina no Colégio de Lagoa Clara no Pto 2	71,0	Ônibus	Colegio Mul de Lagoa Clara	LEANDRO BATISTA DE JESUS
21	Noturno/ Noturno Retorno	Fund.	1:40hs	6	Inicia no Prédio Escolar de Cachoeira no Pto 1 e termina no Colégio de Lagoa Clara no Pto 2	14,0	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 490 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



22	Noturno/ Noturno Retorno	Fund.	2:30hs	10	Inicia no Ponto 1, na casa de Dona Elisa na Ingazeira, retorna no Olho Dagua, retorna no final da rede elétrica na estrada do Olho Dagua e termina no Colégio de Lagoa Clara no Pto 2.	31,4	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	GENILSON MATOS SANTOS
23	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	20	Inicia no Pto 1 na casa de Zé Maria na Lagoa Seca, faz retorno na Buriti próximo a casa de Chita e termina no Pto 2 no Colégio da Aguada.	65,6	Micro Cat. 1	Colegio Mul de Aguada	LEANDRO RODRIGUES SANTOS
	Matutino/ Retorno	Fund.	1:30hs	19	Inicia no Pto 1 na casa de Zé Maria na Lagoa Seca, faz retorno na casa de Loura de Nelinho e termina no Colégio Municipal de Mata da Aguada no Pto 2.				
24	Matutino/ Retorno	Fund.	2:40hs	7	Inicia no Ponto 1, no Colégio do Canto no pto. 1 retorna na casa de Cecília, retorna no campo do Brejinho, retorna no bar de Jorjão e termina no colegio do Canto no Pto 2.	50,4	Ônibus	Colegio Mul de Canto	DANIEL SOUZA AZEVEDO
	Vespertino/Retorno	Fund.	1:00hs	42	Inicia no Colégio do Canto no Pto 1, faz retorno em frente a Igreja e termina no Colégio do Canto no Pto 2				
25	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	45	Inicia no Prédio Escolar de Buritizinho do Canto no Pto 1, faz retorno 1 em frente a casa de Dona Zilda no Povoado de Rússia, faz retorno 2 no campo do Brejinho do Canto e termina no Colégio do Curralinho no Pto 2.	28,4	Ônibus	Colegio Mul de Curralinho	ADENILSON OLIVEIRA SANTOS
26	Matutino/ Retorno	Fund.	1:00hs	7	Inicia na casa de Dé de Diomiro no pto 1, faz retorno na casa de seu Joaquim no Buriti do Bento e termina no Colégio de Araças no Pt. 2.	13,2	Van	Colegio Mul de Araças	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
27	Matutino/ Retorno	Fund.	3:00hs	29	Inicia em Olho Dagua das Moças na casa de Seu Alberico no Pto 1, faz retorno 1 na casa de Orlando, em Mata do Juazeiro, faz retorno 3 no Riachão da Gameleira e termina no colégio da Gameleira no Pto 2.	55,2	Ônibus	Colegio Mul de Gameleira	JOAO DA ROCHA PAES
	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	26	Inicia no Pto 1 próximo a casa de Aquiles, faz retorno 1 na casa de Alberico, retorno 2 no Riachão da Gameleira e termina no Pto 2 ao lado da Igreja da Gameleira.				
28	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	7	Inicia no Pto 1 na casa de João de Amezina, faz retorno na Cocheira de Antonio de Conceição em Lagoa Grande e termina no Colégio de Gameleira no Pto 2.	17,0	Van	Colegio Mul de Gameleira	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
29	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	27	Inicia no Pto 1 na Praça da Gameleira, faz retorno 1 na Barra do Canto na casa de Zenilton genro de Joao Mineiro, retorno 2 em Araças, retorno 3 em Lagoa Grande de Gameleira e termina no Ponto 2 na Praça da Gameleira em frente a Igreja.	48,4	Ônibus	Colegio Mul de Gameleira	ANTONIO OLIVEIRA DO REGO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



30	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	18	Inicia no Pto 1, na casa do Finado Joaquim Gato na Tapera, faz retorno 1 na casa de Celino de Dinalde, retorno 2 na caixa d'agua do Capão do Bai e termina no Pto 2 no Colégio Municipal do Peixe.	21,6	Van	Colégio Mul de Peixe	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
31	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	8	Inicia no campo do Carrapato do Peixe no Pto 1 e termina no Colégio municipal de Pajeú no Pto 2.	24,8	Van	Colégio Mul de Pajeú	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
32	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	14	Inicia no Pto 1 Casa de Etevaldo no Carrapato do Peixe e termina no Pto 2 no Colégio Municipal de Pajeú.	21,2	Van	Colégio Mul de Pajeú	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
33	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	9	Inicia no Ponto 1 no Prédio Escolar de Riachão do Peixe e termina no Prédio Escolar de Riachão da Ponta do Morro no Ponto 2	19,0	Van	Escola Mul de da Ponta do Morro	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
34	Matutino/ Retorno	Fund.	6:00hs	41	Inicia no Ponto 1 em Tamboril depois da Laranjeira na casa de Dona Dinalva Leles e termina na Praça Amélio Costa no Ponto 2 em Macaúbas.	120,6	Ônibus	Sede	JOAQUIM DOS SANTOS COSTA
35	Matutino/ Vespertino Retorno	Fund.	3:00hs	6	Inicia na casa de Zé Paulo de Zezinho no Sítio no Pto 1, passa em Mata do Juazeiro e termina na EFAM - Escola Família Agrícola de Macaúbas no Pto 2	47,0	Van	EFAM (Pajeú-Macaúbas)	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
36	Matutino/ Vespertino Retorno	Fund.	3:00hs	40	Inicia na Praça do Curralinho no ponto 1 e termina na Praça Amélio Costa em Macaúbas no Pto 2.	76,0	Ônibus	Sede	JEFERSON SANTANA SANTOS
37	Matutino/ Retorno	Fund.	3:30hs	15	Inicia no ponto 1 em Maxixe na casa de Tô, faz retorno 1 na casa de Nilsa de Osvaldo na Mata e retorno 2 na casa de Sinvaldo de Tôe Lapinha, na estrada da Lapinha e termina no Colégio do Boqueirão no Pto 2	41,0	Micro cat. 1	Colégio Mul. de Boqueirão	MARIA JOANA DE JESUS SANTOS
38	Vespertino/Retorno	Fund.	2:40hs	35	Inicia depois na casa de Manoel Branco em Maxixe no Pto 1, retorna na casa de Tota na Mata, retorna no campo da Lapinha, passa no Boqueirão e termina no Colégio de Pajeú.	50,4	Ônibus	Colégio Mul. de Boqueirão	ELISSANDRO SILVA OLIVEIRA
39	Matutino/ Retorno	Fund.	2:40hs	27	Inicia em frente ao Prédio Escolar de Brejo de João Urcino no Pto 1 e termina no Colégio Municipal de Desterro no Pto 2.	40,0	Ônibus	Colégio Mul de Desterro	OTILA ROSA DE JESUS
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	24	Inicia em frente ao Prédio Escolar de Brejo de João Urcino no Pto 1 e termina no Colégio Municipal de Desterro no Pto 2.				
40	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	14	Inicia no Pto 1 na casa de Durval em Poço Dantas, faz retorno 1 no prédio Escolar de Poço Dantas, retorno 2 na casa de Zé Maria também em Poço Dantas e termina no Colégio Municipal de Desterro no Pto 2.	16,6	Van	Colégio Mul. de Desterro	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

4

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



41	Vespertino/Retorno	Fund.	1:50hs	10	Inicia no Pto 1 na casa de Davi em Umbuzeiro do Buriti, retorna na casa de Dona Dejanira e termina no Pto 2 no Prédio Escolar de Buriti	16,4	Van	Escola Mul. de Destescola Mul de Buriti	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
42	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	21	Inicia no Ponto 1 no Mastruz próximo a casa de Pé-de-Chumbo e termina no Colégio Municipal de Canatiba no Ponto 2.	16,4	Mico cat. 1	Colégio Mul de Canatiba	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
43	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	32	Inicia no Ponto 1 na entrada de Cantinho, faz retorno na Muripoca na casa de Antonio da Estrada e termina no ponto 2 no Colégio Municipal de Canatiba.	21,8	Ônibus	Colégio Mul de Canatiba	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
44	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	28	Inicia no Ponto 1 ns casa de Tõe Lelesretorna na escola do Tabuleirinho e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Canatiba.	39,6	Ônibus	Colégio Mul de Canatiba	THARLLES JOAO ROCHA COSTA
45	Vespertino/Retorno	Fund.	1:30hs	31	Inicia no ponto 1 no Prédio Escolar de Tabuleirinho e termina no Colégio Municipal de Canatiba no Ponto 2	24,8	Ônibus	Colégio Mul de Canatiba	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
46	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	18	Inicia no Ponto 1 no Mastruz próximo a casa de Pé-de-Chumbo e termina no Colégio Municipal de Canatiba no Ponto 2.	16,4	Mico cat. 1	Colégio Mul de Canatiba	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
47	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	25	Inicia no Ponto 1 em Barra do Desterro na casa do Pai Dim de Angélica, Umbrana e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Lagoinha de Vassouras.	14,2	Mico cat. 2	Colégio Mul de Lagoinha de Vassouras	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
48	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	47	Inicia no Ponto 1 na Casa de Zé de Nem em Vão e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Lagoinha de Vassoura.	34,4	Ônibus	Colégio Mul de Lagoinha de Vassouras	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
49	Matutino/ Retorno	Fund.	4:00hs	26	Inicia no Ponto 1 na Escolinha de Barreiro do Canto, retorna no Prédio Escolar de São Jerônimo e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Barra de Cima.	58,4	Ônibus	Colégio Mul de Barra de Cima	JOSE DE JESUS OLIVEIRA
50	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	15	Inicia no Ponto 1 na casa de Zé de Patrão no Croim e termina no Prédio Escolar de Barra de Cima no Ponto 2	17,4	Van	Colégio Mul de Barra de Cima	CELIO NASCIMENTO ROCHA
51	Matutino/ Retorno	Fund.	1:30hs	23	Inicia no Ponto 1 no Colégio Municipal de Maria da Silva e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Barra de Cima.	33,2	Micro Cat. 1	Colégio Mul de Barra de Cima	MARIA PEREIRA DE MACEDO SANTOS
	Vespertino/Retorno	Fund.	1:30hs	16	Inicia no Ponto 1 no Colégio Municipal de Maria da Silva e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Barra de Cima.				
52	Vespertino/Retorno	Fund.	4:00hs	44	Inicia no Ponto 1 em Laranjal no Boteco de Pedro de Baia, retorna no Prédio Escolar de São Jerônimo e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Barra de Cima.	48,4	Ônibus	Colégio Mul de Barra de Cima	AMANDA COSTA RAMOS
53	Vespertino/Retorno	Fund.	1:40hs	24	Inicia no Ponto 1 no Colégio Municipal de Cantinho e termina no Prédio Escolar de Barra de Cima no Ponto 2	25,0	Micro Cat. 1	Colégio Mul de Barra de Cima	CELIO NASCIMENTO ROCHA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



	Matutino	Fund.	1:40hs	13	Inicia no pto 1 no Colégio de Barra de Cima, retorna depois da casa de Pedro de Neco na Passagem do Quati e termina no pto. 2 no Colégio de Barra de Cima				
54	Matutino/ Retorno	Fund.	0:50hs	17	Inicia no Ponto1 em Cabeça Danta na casa de Dé de Jueta e termina no Prédio Escolar de Saco da Errada no Ponto 2	4,0	Mico cat. 1	Escola Mul de Saco da Errada	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
55	Matutino/ Retorno	Fund.	1:20hs	22	Inicia no Ponto 1 no Jequi na casa de Florêncio (Dota) e termina no Colégio Municipal de Umbuzeiro do Bonfim no Ponto 2	21,8	Ônibus	Colégio Mul de Umbuzeiro do Bomfim/Barra de Cima	MARIA PEREIRA DE MACEDO SANTOS
	Vespertino/Retorno	Fund.	1:20hs	12	Inicia no Ponto 1 na casa de Toe de Ozana e termina no Colégio Municipal de Barra de Cima no Ponto 2				
56	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	18	Inicia no Ponto1 em Coqueiro no campinho da Aldéia, retorna no campo do Laranjal e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal do Coqueiro.	30,6	Micro Cat. 1	Colégio Mul de Coqueiro	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:30hs	20	Inicia no Ponto 1 na Escolinha de Barreiro do Canto, faz retorno 1 no campinho da Aldéia, faz retorno 2 no campo do Laranjal, faz retorno 3 na casa de Manoel de Izabel e termina no Colégio Municipal do Coqueiro no Ponto 2				
57	Matutino/ Retorno	Fund.	2:30hs	6	Inicia no Ponto 1 em Canabrava na casa do finado Agripino, retorna no campo do Pé-da-Serra da Canabrava e termina no Prédio Escolar de Canabrava no Ponto 2	30,8	Van	Escola Mul de Canabrava	ULIAM MACEDO SANTOS
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:30hs	8	Inicia no Ponto 1 em Canabrava na casa do finado Agripino, retorna no campo do Pé-da-Serra da Canabrava e termina no Prédio Escolar de Canabrava no Ponto 2				
58	Matutino/ Retorno	Fund.	2:20hs	44	Inicia no Ponto 1 na entrada de Boa Madeira, faz retorno 1 na encruzilhada da Igreja da Jiboia, faz retorno 2 casa de Ardil, faz retorno 3 na entrada da Lagoa de Cima e termina no Pto 2 no Colégio Municipal de Lagoa do Maurício.	45,0	Ônibus	Colégio Mul de Lagoa do Maurício	ANANDA DE JESUS ALMEIDA
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	44	Inicia no Ponto 1 na entrada de Boa Madeira, faz retorno 1 na encruzilhada da Igreja da Jiboia, faz retorno 2 casa de Aidil, e termina no Pto 2 no Colégio Municipal de Lagoa do Maurício.				
59	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	7	Inicia no Pto 1 na casa de Raimundo no Calumbi, faz retorno 1 na encruzilhada da Igreja da Jiboia, retorno 2 na casa de Aidil e termina no Pto 2 no Colégio Municipal de Lagoa do Maurício.	30,6	Micro Cat. 1	Colégio Mul de Lagoa do Maurício	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



60	Vespertino/Retorno	Fund.	2:20hs	16	Inicia no Ponto 1, na casa de Antonio Conceição na entrada de Favelandia, retorna em Dona Cida Leles no Tamboril, retorna na Batateira na entrada de casa Finado Zu e termina no Colégio da Laranjeira no Pto 2.	45,4	Micro Cat. 1	Colégio Mul de Laranjeira	JAILTON MEIRA DE JESUS
61	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	40	Inicia no Ponto 1, na casa de Valdemar na Sta Cruz, retorna no Prédio Escolar do Vão e termina no Colégio de Laranjeira no Pto 2.	49,6	Ônibus	Colégio Mul de Laranjeira	JAILTON MEIRA DE JESUS
62	Matutino/ Retorno	Fund.	1:20hs	29	Inicia no Ponto 1 na casa de Milton Osias, retorna na borracharia em Malhada, retorna na última casa em Vila Nova e termina no Prédio Escolar de Santa Cruz no Pto 2.	72,0	Ônibus	Escola Mul de Santa Cruz	APARECIDA ROCHA SANTOS MOREIRA
	Vespertino/Retorno	Fund.	1:20hs	4	Inicia no Ponto 1 na casa de Milton Osias, retorna na borracharia em Malhada, retorna na última casa em Vila Nova e termina no Prédio Escolar de Santa Cruz no Pto 2.				
63	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	9	Inicia no Ponto 1 no campo de futebol de São José, faz retorno no Prédio Escolar de Mata Grande e termina no Colégio de São Joaquim no Pto 2.	33,8	Van	Colegio Mul de São Joaquim	FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
64	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	29	Inicia no Ponto 1 no campo de futebol de São José, faz retorno no Prédio Escolar de Mata Grande e termina no Colégio de São Joaquim no Pto 2.	33,8	Ônibus	Colegio Mul de São Joaquim	MICAELE SILVA SANTOS
65	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	5	Inicia no Ponto 1 na ccsa de Alvino no São Gonçalo passa em Cachoeira e termina no Colégio de São Joaquim no Pto 2.	20,8	Van	Colegio Mul de São Joaquim	MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA
66	Vespertino/Retorno	Fund.	3:30hs	6	Inicia no Ponto 1 no campo de futebol de São José passa em Cachoeira, retorna no Prédio Escolar de São Gonçalo passa em São José e termina no Colégio Municipal de São Joaquim no Ponto 2.	39,6	Van	Colegio Mul de São Joaquim	MARCUS VINICIUS CRUZ ROCHA
67	Vespertino/Retorno	Fund.	0:40hs	22	Inicia no Pto 1 na Rua do Escritório na casa de Roseno e termina no Colégio Municipal do Açude no Pto 2.	8,8	Micro cat. 2	Colégio Mul de Açude	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
68	Matutino/ Retorno	Fund.	2:30hs	15	Inicia no Pto 1 na casa de Seu Otavio na Lagoa Funda de Abdias Retorna na casa de José de Agripino e termina no Colégio Municipal de Nova Esperança no Pto 2.	37,8	Van	Colégio Mul de Nova Esperança	TAINARA PEREIRA CHAVES
69	Vespertino/Retorno	Fund.	2:30hs	8	Inicia no Pto 1 na casa de Dona Arlinda em Sta Apolonia, retorna depois do entroncamento proximo a casa de Marcinho, passa no Colegio de Nova Esperança, Lagoa Funda de Abdias, Riachão de Daniel e termina no Colégio Municipal de Curral Novo no Pto 2.	55,6	Van	Colégio Mul de Nova Esperança	IVONETE OLIVEIRA SANTOS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



70	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	10	Inicia no Pto 1 no Prédio Escolar de Baraúna, passa em trindade, Mourao de Pedra, retorna na casa de Augusto em Lagoa do Capim, entra em Mourao de Perda, passa Medonho e termina no Colégio Municipal de Nova Esperança no Pto 2.	67,8	Van	Colégio Mul de Nova Esperança	CICERO SILVEIRA SOUSA
71	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	16	Inicia no Pto 1 na casa de Euclides no Russo e termina no Colégio Municipal de Três Outeiros no Pto 2	37,9	Van	Colégio Mul de Três Outeiros	WILTON DA COSTA SOUSA
72	Vespertino/Retorno	Fund.	2:40hs	18	Inicia no Pto 1 na casa de Gerson da Mata no Russo, Três Outeiros e termina na praça de Açude, no Pto 2	45,8	Ônibus	Colégio Mul de Açude	ANDREIA DA COSTA SOUSA
73	Vespertino/Retorno	Fund.	1:00hs	3	Inicia no Ponto 1 na casa de Maximino no Sítio e termina na Escola de Rancharia no Ponto 2.	9,0	Van	Escola Mul de Rancharia	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
74	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	10	Inicia no Pto 1 na casa de Maximino no Sítio, retorna na Escola de Lagoa da Pedra passa na BA-156, entra pra Curral Novo em Baixão do Zé da Silva e termina no Colégio Municipal de Curral Novo no Pto 2	64,8	Micro cat. 2	Colégio Mul de Curral Novo	JOAQUIM GUEDES DE SOUZA
	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	26	Inicia no Ponto 1 na Escola de Lagoa da Pedra, passa na BA-156, entra para Curral Novo no baixão do Zé da Silva e termina no Colégio de Curral Novo.				
75	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	7	Inicia na casa de Roberto na Lagoa das Vacas no Pto 1, faz retorno na casa de Bidu na Calbeira e termina na Praça de Sta Terezinha no Pto 2.	22,4	Van	Colégio Mul de Santa Terezinha	FABIO JESUS SILVA
	Matutino	Fund.	2:00hs	6	Inicia na casa de Roberto na Lagoa das Vacas no Pto 1, faz retorno na casa de Bidu na Calbeira e termina na Praça de Sta Terezinha no Pto 2.				
76	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	10	Inicia no Pto 1 em Jurema II em frente ao galpão de Robinson Nunes e termina no Colégio de Sta Terezinha no Pto 2.	29,6	Van	Colégio Mul de Santa Terezinha	FABIO JESUS SILVA
	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	7	Inicia no Pto 1 em Sta Apolônia ao lado da Igreja e termina na Praça de Sta Terezinha no Pto 2.				
77	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	32	Inicia no Pto 1 em Sapé na casa de Renato de Tõe, retorna em Pombas próximo ao Prédio Escolar e termina no Colégio de Caroiá no Pt. 2.	16,2	Ônibus	Colégio Mul de Caroiá	HELIOMAR ARAUJO SOUZA
78	Vespertino/Retorno	Fund.	2:30hs	30	Inicia no Pto 1 na Boa Vista na casa de Florentino, faz retorno no Mulungu na casa de Mauro, retorna em Barauninha e termina no Colégio Municipal de Caroiá no Pto 2.	33,0	Ônibus	Colégio Mul de Caroiá	MARIA NALVA MARQUES VIEIRA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



79	Matutino/Retorno	Fund.	2:00hs	13	Inicia no Pto 1 no Prédio Escolar da Sarafina, faz retorno no tanque público na Lagoa dos Surrado e termina no Colégio de Macaubinha perto da ponte de Ibiipitanga no Pto 2.	38,8	Van	Colégio Mul de Macaubinha	LILA ROSA REGO MENEZES
	Vespertino/Retorno	Fund.	1:40hs	7	Inicia no Pto 1 em Unha de Gato no entroncamento da estrada de Sarafina e termina no Colégio de Macaubinha perto da ponte de Ibiipitanga no Pto 2.				
80	Matutino/Retorno	Fund.	2:00hs	28	Inicia Pto 1 na Praça da Jurema no Prédio Escolar e termina no Colégio de Macaubinha perto da ponte de Ibiipitanga no Pto 2.	46,8	Micro Cat. 2	Colégio Mul de Macaubinha	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	10	Inicia Pto 1 na Praça da Jurema no Prédio Escolar e termina no Colégio de Macaubinha perto da ponte de Ibiipitanga no Pto 2.				
81	Matutino/Retorno	Fund.	2:00hs	35	Inicia no Pto 1 na casa de Licindo na Espera, retorna na Fazenda de Milton Moreno e termina no Colégio Municipal de Contendas no Pto 2	20,4	Ônibus	Colégio Mul de Contendas	MARIA ROSA LARANJEIRA SOUSA
82	Matutino/Retorno	Fund.	2:00hs	26	Inicia no Pto 1 em Mulungu no Mercadinho de Valdim de Zé Mateiro, faz retorno na casa de Seu Ananias em Caititu de Veredinha e termina no Colégio Municipal de Veredinha no Pto 2.	43,6	Ônibus	Colégio Mul de Veredinha	GILBERTO VITOR BARBOSA
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	32	Inicia no Pto 1 em Mulungu no Mercadinho de Valdim de Zé Mateiro, faz retorno na casa de Seu Ananias em Caititu de Veredinha e termina no Colégio Municipal de Veredinha no Pto 2.				
83	Matutino/Retorno	Fund.	2:00hs	46	Inicia no Ponto 1 na casa de Luiz de Ismael em Pau Darco, faz retorno 1 na casa de Zeca de Tomás em Veredinha, faz retorno 2 em Mulungu na casa de Zé Varela, faz retorno 3 na praça da Igreja em Caititu e termina no Ponto 2 na Creche de Veredinha.	46,0	Ônibus	Colégio Mul de Veredinha	ARLINDA ROSA SOUZA
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:00hs	38	Inicia no Ponto 1 na casa de Luiz de Ismael em Pau Darco, faz retorno em Mulungu na casa de Zé Varela e termina no Ponto 2 no Colégio Municipal de Veredinha.				
84	Vespertino/Retorno	Fund.	2:20hs	28	Inicia no Fífri na casa de Nozinho no Pto 1, retorna no entroncamento com a estrada de Malha grande e termina no Colégio Municipal de Veredinha no Pto 2	30,0	Micro Cat. 2	Colégio Mul de Veredinha	ARLINDA ROSA SOUZA

9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



85	Matutino/ Retorno	Fund.	3:00hs	6	Inicia na casa do Finado Deca de Antonio de Raimunda no Quati no Pto 1 faz retorno na casa de Milton de Zé de Julio e termina no Colégio Municipal de Várzea Verde no Pto 2	27,8	Van	Colégio Mul de Varzea Verde	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
86	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	4	Inicia no Pto 1 na casa de Jucélio de Rosalvo no Tamboril, retorna na casa de Gilson (Agente de Saúde), retorna na casa de Elizabete de Zé Julindo em Lagoa do Mato e termina no Colégio Municipal de Várzea Verde no Pto 2.	26,8	Van	Colégio Mul de Varzea Verde	ADENILTON FIGUEIREDO SOUSA
87	Vespertino/Retorno	Fund.	1:20hs	11	Inicia no Pto 1 próximo a casa de Jaime de Totôe na BA-156 e termina no Colégio Municipal de Várzea Verde no Pto 2.	48,4	Ônibus	Escola Mul de Lagoa Funda	JOSE AILTON ARAUJO MAGALHAES
	Matutino/ Retorno	Fund.	1:20hs	29	Inicia no ponto de ônibus de Pau de Léguas na BA-156 no Pto 1, faz retorno no Colégio Municipal do Leite passa em Lagoa do Mato e termina no Colégio Municipal de Lagoa Funda no Pto 2.				
88	Vespertino/Retorno	Fund.	2:30hs	32	Inicia na Lagoa do Mato na casa de Dé de Jerônimo no Pto 1, retorna na casa de Gilson (Agente de Saúde) em tamboril. Passa em Lagoa Funda e termina no Colégio Municipal de Várzea Verde no Pto 2.	45,8	Ônibus	Colégio Mul de Varzea Verde	ADENILTON FIGUEIREDO SOUSA
89	Matutino/ Retorno	Fund.	2:40hs	4	Inicia no Pto 1 na casa de Almeidainha no Russo, e termina no Pto 2 no Prédio Escolar de Lagoa Funda.	22,0	Van	Escola Mul de Lagoa Funda	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
90	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	31	Inicia em em São João no Pto 1, passa estrada de Mané Tuta, umbu Doce, Fazenda, retorna na casa de Rosana de Emanuel em Algodões, passa no colégio de Algodões, retorna no chafariz nas casinhas e termina no Colégio Municipal de São João.	69,0	Ônibus	Colégio Mul de São João	JOSE CARLOS OLIVEIRA SOUSA
	Vespertino/Retorno	Fund.	2:30hs	30	Inicia no Ponto 1 no Colégio de São João, retorna no Prédio Escolar de Umbu Doce e termina Colégio Municipal de São João no Pto 2.				
91	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	36	Inicia no Prédio Escolar de Várzea Suja de Caraibas no Pto 1, faz retorno na casa de Marinalva e termina no Colégio Municipal de São João no Pto 2	37,6	Ônibus	Colégio Mul de São João	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
92	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	7	Inicia no Ponto 1 na casa do Pai de Zezilio no Brejo do Capitão Porfírio e termina no Colégio Municipal do Brejo C. Porfírio no Ponto 2	69,4	Ônibus	Colégio Mul de Brejo Capitão Porfírio	CLAUNILTON OLIVEIRA ROQUE

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



	Vespertino/Retorno	Fund.	3:00hs	30	Inicia no Ponto 1 na casa de Zé de Zezilio no Brejo C. Porfirio passa na casa de Zé Miranda no Mandacaru, BA-156, entra para Lagoa Nova, retorna na casa de Valtão no Surucucu e termina no Colégio Municipal do Brejo do Capitão Porfírio no Ponto 2.				
93	Vespertino/Retorno	Fund.	2:50hs	21	Inicia no Pto 1 no Mandacaru próximo a casa da filha de Zé de Calora, faz retorno 1 na casa de Valmir na Formosa, faz retorno 2 no Licuri, na casa de Xó e termina no Colégio de Lagoa Nova no Pto 2.	57,8	Micro tipo 1	Escola Mul de Lagoa Nova	FRACASSADO
	Matutino/ Retorno	Fund.	2:40hs	21	Inicia no Pto 1 na casa de Galego (Quelê), faz retorno 1 na casa de Gil de Chita no Enxu, retorno 2 na casa de Zé de Piloto em Olho Dagua e termina no Prédio Escolar de Enxu no Pto 2.				
94	Matutino/ Retorno	Fund.	1:00hs	6	Inicia no Ponto 1 na casa de Tõe dos Anjos no Quilombo, retorna no campo da Lapinha e termina na Escola da Lapinha no Ponto 2.	15,6	Van	Escola Mul de Lapinha	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino/Retorno	Fund.	1:00hs	11	Inicia no Ponto 1 na casa de Tõe dos Anjos no Quilombo, retorna no campo da Lapinha e termina na Escola da Lapinha no Ponto 2.				
95	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	46	Inicia depois de Currat Velho no Prédio Escolar de Buritizinho do Canto no Pto 1 e termina na Av. Manoel Messias de Figueiredo em frente ao Gás em Macaúbas no Pto 2	103,8	Ônibus	Escolas da Sede	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
96	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	43	Roteiro - Inicia no Ponto 1 em Sta Apolônia, no corredor de Miguel Lopes e termina na Praça Imaculada Conceição ao lado da Igreja no Pto 2 em Macaúbas	89,8	Ônibus	Escolas da Sede	VANILUCIA DE FRANCA PEREIRA
97	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	36	Inicia no Pto 1 na casa de Zé da Mata passa no Povoado de Nova Esperança, Estrada do Rumo, Lagoa do Capim e termina no Pto 2 na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas	84,4	Ônibus	Escolas da Sede	JOSE ANTONIO MATA PEREIRA
98	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	27	Inicia no Colégio de Caroiá no Pto 1, faz retorno no Prédio Escolar de Arengas e termina na Paça da Feira em Macaúbas no Pt 2.	70,4	Ônibus	Escolas da Sede	HELIOMAR ARAUJO SOUZA
99	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	2:20hs	39	Inicia no Ponto 1 em Barreiro Grande na casa de Jandira e termina no Ponto 2, na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas próximo ao palco	39,6	Ônibus	Escolas da Sede	JORGE ALUIZO DA MATA SILVA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



100	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	2:00hs	36	Inicia no Ponto 1 no campo de futebol de Mandacaru passa na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas, Cetepe, Praça Amélio Costa e termina no Ponto 2 no Colegio Selma Nunes.	37,2	Ônibus	Escolas da Sede	MARIA ROSA LARANJEIRA SOUSA
101	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	1:30hs	26	Inicia no Pto 1 em Lagoa Grande no entroncamento com a estrada da Malhada Grande, próximo a casa de Nilson de Zé de Abílio, e termina na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas, próximo ao Palco no Pto 2	49,2	Ônibus	Escolas da Sede	GILBERTO VITOR BARBOSA
102	Noturno/ Noturno Retorno	Med/ Fund	1:30hs	41	Inicia no Pto 1 em Lagoa Grande no entroncamento com a estrada da Malhada Grande, próximo a casa de Nilson de Zé de Abílio, e termina na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas, próximo ao Palco no Pto 2	49,2	Ônibus	Escolas da Sede	ANTONIO JOAQUIM ALVES DE MENEZES
103	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	1:40hs	33	Inicia no pto 1, no posto de Combustível Pai e Filho em Contendas, faz retorno em Cipó na casa de Dil e termina no Pto 2 na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas	42,8	Ônibus	Escolas da Sede	NILDETE DA MATA DIAS BARBOSA
104	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	2:00hs	31	Inicia no Pto 1, na Piedade em frente a casa de Edmilson Rocha, retorna na Gameleira próximo a casa de Tõe de Maria de Neco e termina no Pto 2 na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas, próximo ao palco.	37,8	Ônibus	Escolas da Sede	YAKSON JORDAN OLIVEIRA BARBOSA
105	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	39	Inicia no Pto 1 em frente a casa de Abdias em Lagoa Funda e termina no Pto2 na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas	95,2	Ônibus	Escolas da Sede	EDILENE DE JESUS SILVA
106	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	2:00hs	40	Inicia no Pto1 no Posto de Combustível Pai e Filho em Contendas, retorna no Pé da Serra em frente a casa de Quinzinho, depois retorna na casa de Dil no Cipó de Contendas e termina na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas, no Pto 2.	49,8	Ônibus	Escolas da Sede	JOSE AMANCIO DA SILVA NETO
107	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	3:00hs	48	Inicia na Escola de Umbu Doce no Pto 1, faz retorno no Brejo do Capitão Porfirio na casa de Manoel de Sueli e termina ao lado do palco na Praça Imaculada Conceição no Pto 2 em Macaúbas.	99,4	Ônibus	Escolas da Sede	FRANCISCO SILVA
108	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	3:00hs	29	Inicia no Pto 1 na casa de Tunico no Carrapato do Peixe, faz retorno na casa do Finado Leobino na Várzea Suja e termina no Pto 2 na Praça Imaculada Conceição próximo ao palco.	42,8	Ônibus	Escolas da Sede	JOSE DOMINGUES

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



109	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	2:30hs	43	Inicia no Pto 1 próximo a casa de Aquiles, faz retorno na casa de Alberico e termina na Praça Amélio Costa em Macaúbas no Pto 2.	54,0	Ônibus	Escolas da Sede	ANDERSON JOSE SOUSA ROCHA
110	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	2:00hs	36	Inicia no Pto 1 na casa de Du de Ester (Grilo) em Lagoa do Mato e termina na Praça Imaculada Conceição no Pto 2 próximo ao Palco.	64,4	Ônibus	Escolas da Sede	JOAO HERMELINO DOS SANTOS
111	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	2:00hs	45	Inicia em Malhada de Areia na casa de Zé de Marola no Pto 1 e termina na Praça Amélio Costa no Pto 2 em Macaúbas	36,4	Ônibus	Escolas da Sede	REINALDO AMARAL PAIXAO
112	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	2:00hs	18	Inicia no Pto 1 na casa de Preto de Joaquim Branco, retorna na casa de Estelita, retorna na entrada do Quilombo na Lapinha e termina na Praça Amélio Costa em Macaúbas, no Pto 2.	62,8	Micro Cat. 1	Escolas da Sede	ELISSANDRO SILVA OLIVEIRA
113	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	3:30hs	44	Inicia no Bambu em Taquari no Pto 1, faz retorno na casa de Paulo no Calumbi e retorna também na Jibola na casa de Cabrito e termina no Pto 2 na Praça Amélio Costa em Macaúbas.	68,0	Ônibus	Escolas da Sede	RUI MATEUS DE JESUS PEREIRA
114	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	4:00hs	29	Inicia no Desterro, no Pto 1 próximo a casa de Nelcino, faz retorno 1 na casa de Adão, faz retorno 2 na Igreja do Buriti e termina na Praça Amélio Costa no Pto 2 em Macaúbas	80,4	Ônibus	Escolas da Sede	ODILIA DE JESUS SOUSA
115	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	19	Inicia no Ponto 1 na casa de Seu Braulino no Mocó, retorna na Umbrana no bar de Tura e termina no Ponto 2 na Praça Amélio Costa em Macaúbas.	99,4	Van	Escolas da Sede	CLAUDIO COSTA ROCHA
116	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	28	Inicia no Ponto 1 no Prédio Escolar de Salinas, faz retorno 1 no Colégio Municipal de Cantinho, retorno 2 na casa de Zé da Estrada em Cachoeirinha e termina na Praça Amélio Costa no Ponto 2 em Macaúbas	99,4	Ônibus	Escolas da Sede	REGIANE SANTANA CARDOSO
117	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	6:00hs	42	Inicia no Ponto 1 no cruzamento próximo a casa de Seu Agostinho em Barro Duro, retorna na Escola de São Jerônimo e termina no Ponto 2 na Praça Amélio Costa em Macaúbas.	117,2	Ônibus	Escolas da Sede	IVALDO DE SOUZA CRUZ
118	Vespertino/Retorno	Med/ Fund	3:00hs	42	Inicia no Pto 1 em Brejo Capitão Porfírio na casa do Pai de Zé de Zezílio, Faz retorno na Lagoa de Pedra na casa de Edésio e termina no Pto 2 na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas	59,2	Ônibus	Escolas da Sede	LUCILENE DE MATOS SOUZA OLIVEIRA

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



119	Matutino /Retorno	Med/ Fund	6:00hs	5	Inicia no Ponto 1 em Barreiro no campo de futebol e termina na Praça Amélio Costa em Macaúbas no Ponto 2	97,6	Van	Escolas da Sede	CLAUDIO COSTA ROCHA
120	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	2:30hs	11	Inicia no Ponto 1 em Sarafina no entroncamento com a estrada de Veredinha a Ibitipanga e termina no Ponto 2 na Praça Imaculada Conceição ao lado do palco em Macaúbas.	41,8	Van	Escolas da Sede	MARIA NALVA MARQUES VIEIRA
121	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	4:00hs	31	Inicia no Ponto 1 no Colégio Municipal de São Joaquim faz retorno no Prédio Escolar de Mata Grande e termina na Praça Amélio Costa em Macaúbas no Ponto 2.	94,4	Ônibus	Escolas da Sede	MARCELO SILVA SANTOS
122	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	3:00hs	44	Inicia no Ponto 1 na entrada da Rússia em Curralinho de Baixo próximo da Associação e termina na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas no Ponto 2 perto do palco.	63,8	Ônibus	Escolas da Sede	GERALDO SANTOS SILVA
123	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	1:30hs	20	Inicia na Creche da Veredinha no Ponto 1, retorna na entrada do Forges e termina na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas no Ponto 2.	46,8	Micro cat. 1	Escolas da Sede	ANTONIO JOAQUIM ALVES DE MENEZES
124	Matutino/Retorno	Med/ Fund	2:20hs	20	Inicia no Ponto 1 no Campo de Futebol do Carrapato, retorna em Cacimba após o Riacho do Pé do Morro na entrada para a casa de Lourdes e termina na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas no Ponto 2 ao lado do palco.	45,2	Micro cat. 1	Escolas da Sede	MARLENE VIEIRA COSTA SOUSA
125	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	2:00hs	21	Inicia no Ponto 1 na entrada da Rússia, segue até Curralinho, faz retorno no Outro Lado na casa de Tel, passa no campo do Jacaré e termina no Colégio Municipal de Curralinho no Ponto 2.	18,6	Micro cat. 1	Colegio Mul de Curralinho	GENILSON MATOS SANTOS
126	Matutino/ Retorno	Med/ Fund	1:00hs	13	Roteiro - Inicia no Ponto 1 em Barra na casa de Dona Ana, faz retorno 1 na casa de Arnaldo em Queimadas na casa de Manoel de Armelino e termina no Colégio Municipal de Pajeú no Ponto 2.	19,6	Van	Colegio Mul de Pajeú	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
127	Matutino	Fund.	1:40hs	7	Inicia no Prédio Escolar de Cachoeira no Pto 1, retorna no Mandim na casa de Antonio Ribeiro e termina no Colégio de Lagoa Clara no Pto 2	25,6	Van	Colegio Mul de Lagoa Clara	FERNANDO NOBRE DA SILVA ROCHA
128	Vespertino	Fund.	1:00hs	3	Inicia no pto. 1 em Vila Nova Faz retorno em Barra do Vão e termina na Escola Municipal de Vão no pto. 2	13,6	Van	Escola Mul de Vão	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.560-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



129	Matutino /Retorno	Fund.	2:20hs	24	Inicia no pto. 1 na Casa de Manelão, Cipo de Contendas, casa de Ana de Prastes, caralbas, Mangueirinha, Covas e termina no pto. 2 no Colegio Municipal de Contendas.	30,8	Micro Cat. 2	Colegio Mul de Ccontendas	NILDETE DA MATA DIAS BARBOSA
	Vespertino	Fund.	2:20hs	21	Inicia no pto. 1 na Casa de Manelão, Cipo de Contendas, casa de Ana de Prastes, caralbas, Mangueirinha, Covas termina no pto. 2 no Colegio Municipal de Contendas.				
130	Vespertino	Fund.	1:20hs	15	Inicia na escola Municipal de Salinas no pto. 1 faz retorno no cemiterio de cantinho e termina no pto. 2 no Colegio Municipal de Cantinho	7,6	Van	Colegio Mul de Cantinho	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
131	Vespertino	Fund.	1:40hs	21	Inicia no pto 1 no Colégio de Barra de Cima, retorna depois da casa de Pedro de Neco na Passagem do Quati e termina no pto. 2 no Colegio de Barra de Cima	12,0	Micro tipo 1	Colegio Mul de Barra de Cima	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
132	Matutino/ Retorno	Fund.	1:00hs	3	Inicia em Vila Nova no Ponto 1, faz retorno na Barra do Vão e termina na Escola do Vão no Ponto 2.	13,6	Van	Escola Mul de Vão	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
133	Matutino /Retorno	Medio	3:00hs	35	Inicia na Praça do Curralinho no ponto 1 e termina na Av. Manoel Messias de Figueiredo em frente ao Gás em Macaúbas no Pto 2.	75,8	Ônibus	Sede	JOSE VINICIOS JESUS BRANDAO
134	Matutino/ Retorno	Fund.	1:40hs	16	Inicia no pto 1, no posto de Combustível Pai e Filho em Contendas, faz retorno em Cipó na casa de Dil e termina no Pto 2 na Praça Imaculada Conceição em Macaúbas	42,8	Micro cat. 1	Escolas da Sede	JOSE AMANCIO DA SILVA NETO
135	Vespertino	Fund.	1:20hs	21	Inicia proximo no Campo da vereda no pto. 1, faz retorno 1 no campinho na estrada de Curral Velho, faz retorno 2 na Mercadinho em Curralinho de Baixo e termina no , Curralinho de Curralinho no pto. 2.	21,0	Micro cat. 1	Colegio Municipal de Curralinho	GENILSON MATOS SANTOS
136	Matutino /Retorno	Fund.	1:30hs	13	Inicia no pto. 1 na casa de Liberato em Queimadas, retorna na entradab do Cantinho, retorna no predio escolar da Muriçoça e termina em Canatiba no pto. 2.	52,8	Micro cat.1	Colegio Municipal de Canatiba	REGIANE SANTANA CARDOSO
	Vespertino	Fund.	1:30hs	17	Inicia no pto. 1 na casa de Liberato em Queimadas, retorna na entradab do Cantinho, retorna no predio escolar da Muriçoça e termina em Canatiba no pto. 2.				
137	Matutino /Retorno	Fund.	2:00hs	6	Inicia no ponto 1 no Colegio de São Joaquim, e termina no pto. 2 no Colegio Municipal de Canatiba	37,6	Van	Colegio Municipal de Canatiba	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



138	Matutino	Fund.	1:50hs	12	Inicia no pto. 1 no Umbuzeiro do Buriti na casa de Davi, faz retorno no cemiterio de Aguada e termina no pto. 2 no Colegio Municipal de Aguada.	37,2	Van	Colegio Municipal de Aguada	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
	Vespertino	Fund.	1:50hs	10	Inicia no pto. 1 no Umbuzeiro do Buriti na casa de Davi, faz retorno no cemiterio de Aguada e termina no pto. 2 no Colegio Municipal de Aguada.				
139	Matutino/ Retorno	Fund.	1:20hs	13	Inicia no pto. 1 na casa de Zé Julindo em Tamboril, e termina na Escola de Sapecado no pto. 2.	8,6	Van	Escola Mul de Sapecado	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
140	Matutino	Fund.	0:40hs	7	Inicia no pto. 1 na casa de Binha, retorna no Malibu na casa de Ana de florenço, rerorna na casa da filha de Valdomiro e termina no pto. 2 na escola de Calumbi.	21,6	Van	Escola Mul. de Calumbi	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
141	Matutino	Fun.	1:40h	1	Inicia no pto 1. no Baixão na casa do filho de seu Ananias e termina na casa de Sr. Benvido no pto. 2.	6,0	Van	Colegio de Gameleira	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
142	Matutino/ Retorno	Fund.	2:00hs	15	Inicia no Ponto 1 na casa de Zé de Patrão no Croim e termina no Prédio Escolar de Barra de Cima no Ponto 2	17,4	Van	Colégio Mul de Barra de Cima	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
143	Matutino/ Retorno	Med	1:00hs	4	Inicia no pto. 1 na casa de seu Zé na Varzea Limpa, faz retorno em Galinhas na casa de Sr. Jose de Antonio de Augusto, e termina no ponto de ônibus na Ba - 156 no pto. 2 na entrada de Lagoa Nova.	22,0	Van	Escola da sede	MANOEL DE JESUS SILVA
144	Vespertino/Retorno	Fund.	1:00hs	25	Inicia no Ponto 1 no Bar de Jorjão, retorna 1 em frente a casa de Dona Zilda no Povoado de Rússia, retorna no campo do Brejinho do Canto e termina no Colégio do Canto no Pto 2.	18,0	Micro cat. 2	Colegio Mul de Canto	EDSON CAIRES E SILVA & CIA LTDA
145	Matutino	Fund.	2:00hs	35	Inicia no Ponto 1 no Posto Leão, passa no trevo, retorna na entrada do Preguiça, retorna na Igreja do Muquém, Ba 156, Chácara de Ocrim entra a direita, entra a esquerda na Pracinha, vira a direita na murada de Dim do Fórum, depois a esquerda, depois a direita na estrada do Carrapato, entra a direita no segundo quarteirão, entra a direita no segundo quarteirão, entra a esquerda no quinto quarteirão, vira a esquerda no segundo quarteirão, vira a direita na Estrada do Carrapato, Barretão, selminha, lateral do Fórum, frente do cemitério, retorna na Escola João Pereira, Pça Matriz, Climacom, Colégio Flamiano, Colegio Selma Nunes, Padaria Lima, Pça da Feira, Escola Aloysio Short e termina na Creche Mercedes Rosa no Ponto 2.	65,3	Ônibus	Escolas da Sede	FRACASSADO

7

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
 E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



146	Matutino / Retorno	Fund.	2:00hs	35	Inicia no Ponto 1 na Mercedes Rosa, Aloysio Short, Rua 2 de Julho, Centro Cultural, Padaria Lima, Selma Nunes, Flamiano, Papelaria do Estudante, Centro Espirita, retorna no Colégio João Pereira, Selminha, Barretão, passa no trevo, retorna na entrada do Preguiça, retorna na Igreja do Muquém, Ba 156, Chácara de Ocrim entra a direita, entra a esquerda na Pracinha, vira a direita na murada de Dim do Fórum, depois a esquerda, depois a direita na estrada do Carrapato, entra a direita no segundo quarteirão, entra a direita no segundo quarteirão, entra a esquerda no quinto quarteirão, vira a esquerda no segundo quarteirão, vira a direita na Estrada do Carrapato e termina no Posto Leão no Ponto1.	65,3	Ônibus	Escolas da Sede	FRACASSADO
	Vespertino	Fund.	2:00hs	35	Inicia no Ponto 1 no Posto Leão, passa no trevo, retorna na entrada do Preguiça, retorna na Igreja do Muquém, Ba 156, Chácara de Ocrim entra a direita, entra a esquerda na Pracinha, vira a direita na murada de Dim do Fórum, depois a esquerda, depois a direita na estrada do Carrapato, entra a direita no segundo quarteirão, entra a direita no segundo quarteirão, entra a esquerda no quinto quarteirão, vira a esquerda no segundo quarteirão, vira a direita na Estrada do Carrapato, Barretão, selminha, lateral do Fórum, frente do cemitério, retorna na Escola João Pereira, Pça Matriz, Climacom, Colégio Flamiano, Colegio Selma Nunes, Padaria Lima, Pça da Feira, Escola Aloysio Short e termina na Creche Mercedes Rosa no Ponto2.				
	Vespertino / Retorno	Fund.	2:00hs	35	Inicia no Ponto 1 na Mercedes Rosa, Aloysio Short, Rua 2 de Julho, Centro Cultural, Padaria Lima, Selma Nunes, Flamiano, Papelaria do Estudante, Centro Espirita, retorna no Colégio João Pereira, Selminha, Barretão, passa no trevo, retorna na entrada do Preguiça, retorna na Igreja do Muquém, Ba 156, Chácara de Ocrim entra a direita, entra a esquerda na Pracinha, vira a direita na murada de Dim do Fórum, depois a esquerda, depois a direita na estrada do Carrapato, entra a direita no segundo quarteirão, entra a direita no segundo quarteirão, entra a esquerda no quinto quarteirão, vira a esquerda no segundo quarteirão, vira a direita na Estrada do Carrapato e termina no Posto Leão no Ponto1.				

Macaúbas, 26 de março de 2019.


9

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833
E-mail: educacao.macaubas@gmail.com
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>




JONALDO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Jonaldo Silva de Souza
Secretário Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 0004/2017

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Portaria Municipal Nº 0015-B/2018, de 13 de Junho de 2018.

“Designa Servidor deste Município para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundos da Concorrência nº 0001/2018, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais conferidas por dispositivo de lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Antônio Vitor Santos Silva, Servidor deste Município, Matrícula nº 48.427, CREA/BA: 61.225, para coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundos do Processo Licitatório Concorrência nº 0001/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 0845/2018 celebrado entre o Município de Macaúbas e a Villamar Construtora LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 13 de junho de 2018.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0036-A/2019, de 20 de Março de 2019.

“Revoga o Decreto Municipal nº 0036/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 0036/2019, datado de 20 de Março de 2019, nomeou a pessoa de Lilian Carla Vaz Rocha, para o Cargo de Livre Nomeação de Diretora Escolar da Creche Municipal Mercedes Rosa dos Santos, por equívoco em identificação de Agente Público;

CONSIDERANDO que a Gestão Pública Municipal, desde que haja o interesse e a conveniência pública, poderá revogar seus atos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0039/2019, de 20 de março de 2019, que diz respeito à Nomeação de Lilian Carla Vaz Rocha, para o Cargo de Diretora Escolar da Creche Municipal Mercedes Rosa dos Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por consequência do disposto no caput deste Artigo, fica mantido o Decreto nº 0042/2017 e todos os seus termos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, independente da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2019.


AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Relatório Resumido da Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	148.083.614,00	148.083.614,00	16.063.805,42	10,84	16.063.805,42	10,84	132.019.808,58
Recargas Correntes	139.301.306,00	139.301.306,00	16.063.805,42	11,53	16.063.805,42	11,53	123.237.500,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.721.915,00	5.721.915,00	656.394,67	11,47	656.394,67	11,47	5.065.520,33
Impostos	4.359.751,00	4.359.751,00	534.264,00	12,25	534.264,00	12,25	3.825.487,00
Taxas	1.359.576,00	1.359.576,00	122.130,67	8,98	122.130,67	8,98	1.237.445,33
Contribuição de Melhoria	2.588,00	2.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.588,00
Contribuições	73.421,00	73.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.421,00
Contribuições Sociais	2.454,00	2.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,00
Contribuições Econômicas	385,00	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.582,00	70.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.582,00
Receita Patrimonial	1.715.319,00	1.715.319,00	35.236,96	2,05	35.236,96	2,05	1.680.082,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.472,00	3.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.472,00
Valores Mobiliários	1.709.583,00	1.709.583,00	35.236,96	2,06	35.236,96	2,06	1.674.346,04
Demais Receitas Patrimoniais	2.284,00	2.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,00
Receita Industrial	2.547,00	2.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,00
Receita de Serviços	5.295.375,00	5.295.375,00	775.846,06	14,65	775.846,06	14,65	4.519.528,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200.000,00	4.200.000,00	608.572,45	14,48	608.572,45	14,48	3.591.427,55
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	141.375,00	141.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.375,00
Outros Serviços	954.000,00	954.000,00	167.273,61	17,53	167.273,61	17,53	786.726,39
Transferências Correntes	126.128.763,00	126.128.763,00	14.583.997,89	11,56	14.583.997,89	11,56	111.544.765,11
Transferências da União e de suas Entidades	49.604.047,00	49.604.047,00	7.321.706,26	14,76	7.321.706,26	14,76	42.282.340,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.501.982,00	9.501.982,00	1.612.813,99	16,97	1.612.813,99	16,97	7.889.168,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	67.022.734,00	67.022.734,00	5.649.477,64	8,42	5.649.477,64	8,42	61.373.256,36
Outras Recargas Correntes	363.966,00	363.966,00	12.329,84	3,38	12.329,84	3,38	351.636,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.007,00	15.007,00	2.500,00	16,65	2.500,00	16,65	12.507,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.836,00	140.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.836,00
Demais Recargas Correntes	208.123,00	208.123,00	9.829,84	4,72	9.829,84	4,72	198.293,16
Recargas de Capital	8.782.308,00	8.782.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.782.308,00
Operações de Crédito	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Alienação de Bens	119.938,00	119.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.938,00
Alienação de Bens Móveis	84.813,00	84.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.813,00
Alienação de Bens Imóveis	35.125,00	35.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.125,00
Transferências de Capital	4.362.370,00	4.362.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362.370,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.012.370,00	4.012.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012.370,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	525.000,00	525.000,00	49.842,00	9,49	49.842,00	9,49	475.158,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	148.608.614,00	148.608.614,00	16.113.647,42	10,84	16.113.647,42	10,84	132.494.966,58
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	148.608.614,00	148.608.614,00	16.113.647,42	10,84	16.113.647,42	10,84	132.494.966,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	148.608.614,00	148.608.614,00	16.113.647,42	10,84	16.113.647,42	10,84	132.494.966,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.272.387,00	154.153.387,00	51.692.230,88	51.692.230,88	102.461.156,12	11.054.800,37	11.054.800,37	143.098.586,63	9.650.594,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	120.160.224,00	120.737.224,00	48.611.264,95	48.611.264,95	72.125.959,05	10.621.306,54	10.621.306,54	110.115.917,46	9.342.296,91	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	63.230.572,00	64.173.172,00	31.850.323,10	31.850.323,10	32.322.848,90	6.510.751,17	6.510.751,17	57.662.420,83	6.510.751,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.927.652,00	56.562.052,00	16.760.941,85	16.760.941,85	39.801.110,15	4.110.555,37	4.110.555,37	52.451.496,63	2.831.545,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.912.163,00	33.266.163,00	3.080.965,93	3.080.965,93	30.185.197,07	433.493,83	433.493,83	32.832.669,17	308.297,92	0,00
INVESTIMENTOS	32.287.163,00	31.641.163,00	1.609.554,53	1.609.554,53	30.031.608,47	158.652,57	158.652,57	31.482.510,43	33.456,66	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.605.000,00	1.605.000,00	1.471.411,40	1.471.411,40	133.588,60	274.841,26	274.841,26	1.330.158,74	274.841,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	235.000,00	354.000,00	248.600,00	248.600,00	105.400,00	36.015,71	36.015,71	317.984,29	36.015,71	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	154.507.387,00	154.507.387,00	51.940.830,88	51.940.830,88	102.566.556,12	11.090.816,08	11.090.816,08	143.416.570,92	9.686.610,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	154.507.387,00	154.507.387,00	51.940.830,88	51.940.830,88	102.566.556,12	11.090.816,08	11.090.816,08	143.416.570,92	9.686.610,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	5.022.831,34	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	154.507.387,00	154.507.387,00	51.940.830,88	51.940.830,88	-	11.090.816,08	16.113.647,42	-	9.686.610,54	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	525.000,00	525.000,00	49.842,00	9,49 %	49.842,00	9,49 %	475.158,00
Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	525.000,00	525.000,00	49.842,00	9,49 %	49.842,00	9,49 %	475.158,00
TOTAL	525.000,00	525.000,00	49.842,00	9,49	49.842,00	9,49	475.158,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	235.000,00	354.000,00	248.600,00	248.600,00	105.400,00	36.015,71	36.015,71	317.984,29	36.015,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	235.000,00	354.000,00	248.600,00	248.600,00	105.400,00	36.015,71	36.015,71	317.984,29	36.015,71	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.000,00	354.000,00	248.600,00	248.600,00	105.400,00	36.015,71	36.015,71	317.984,29	36.015,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	235.000,00	354.000,00	248.600,00	248.600,00	105.400,00	36.015,71	36.015,71	317.984,29	36.015,71	0,00

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
 Tesoureira
 CPF: 252.572.695-20

-
 Contador
 -

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.272.387,00	154.153.387,00	51.692.230,88	51.692.230,88	99,52 %	102.461.156,12	11.054.800,37	11.054.800,37	99,68 %	143.098.586,63	0,00
LEGISLATIVA	3.289.000,00	3.289.000,00	2.736.243,13	2.736.243,13	5,29 %	552.756,87	459.645,44	459.645,44	4,16 %	2.829.354,56	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.289.000,00	3.289.000,00	2.736.243,13	2.736.243,13	5,29 %	552.756,87	459.645,44	459.645,44	4,16 %	2.829.354,56	0,00
JUDICIÁRIA	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	0,29 %	150.000,00	77.861,48	77.861,48	0,70 %	222.138,52	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	300.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	0,29 %	150.000,00	77.861,48	77.861,48	0,70 %	222.138,52	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.310.407,00	8.029.407,00	4.982.092,09	4.982.092,09	9,64 %	3.047.314,91	1.111.763,55	1.111.763,55	10,06 %	6.917.643,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.563.707,00	7.233.707,00	4.547.464,49	4.547.464,49	8,80 %	2.686.242,51	1.055.375,67	1.055.375,67	9,55 %	6.178.331,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	428.100,00	429.100,00	261.620,00	261.620,00	0,51 %	167.480,00	41.620,00	41.620,00	0,38 %	387.480,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00 %	1.100,00	0,00	0,00	0,00 %	1.100,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	89.000,00	137.000,00	108.000,00	108.000,00	0,21 %	29.000,00	9.000,00	9.000,00	0,08 %	128.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	227.500,00	227.500,00	65.007,60	65.007,60	0,13 %	162.492,40	5.767,88	5.767,88	0,05 %	221.732,12	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800,00	0,00
POLICIAMENTO	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800,00	0,00	0,00	0,00 %	2.800,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.707.840,00	2.707.840,00	1.501.139,95	1.501.139,95	2,90 %	1.206.700,05	182.795,62	182.795,62	1,65 %	2.525.044,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.200,00	22.200,00	1.387,00	1.387,00	0,00 %	20.813,00	0,00	0,00	0,00 %	22.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00 %	13.100,00	0,00	0,00	0,00 %	13.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	257.200,00	217.200,00	162.143,54	162.143,54	0,31 %	55.056,46	17.475,81	17.475,81	0,16 %	199.724,19	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.345.340,00	2.455.340,00	1.337.609,41	1.337.609,41	2,59 %	1.117.730,59	165.319,81	165.319,81	1,50 %	2.290.020,19	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.099.220,00	1.420.220,00	825.061,35	825.061,35	1,60 %	595.158,65	322.594,71	322.594,71	2,92 %	1.097.625,29	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.099.220,00	1.420.220,00	825.061,35	825.061,35	1,60 %	595.158,65	322.594,71	322.594,71	2,92 %	1.097.625,29	0,00
SAÚDE	30.493.506,00	30.443.506,00	14.481.020,42	14.481.020,42	28,01 %	15.962.485,58	3.597.521,66	3.597.521,66	32,54 %	26.845.984,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00 %	52.700,00	0,00	0,00	0,00 %	52.700,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.762.162,00	19.200.162,00	6.781.179,86	6.781.179,86	13,12 %	12.418.982,14	2.405.666,32	2.405.666,32	21,78 %	16.794.495,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.805.675,00	10.225.675,00	6.994.840,56	6.994.840,56	13,53 %	3.230.834,44	1.069.902,25	1.069.902,25	9,68 %	9.155.772,75	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	346.184,00	346.184,00	205.000,00	205.000,00	0,40 %	141.184,00	71.511,08	71.511,08	0,65 %	274.672,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00 %	20.100,00	0,00	0,00	0,00 %	20.100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	474.685,00	566.685,00	500.000,00	500.000,00	0,97 %	66.685,00	50.442,01	50.442,01	0,46 %	516.242,99	0,00
HABITAÇÃO URBANA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00 %	32.000,00	0,00	0,00	0,00 %	32.000,00	0,00
TRABALHO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00 %	1.600,00	0,00	0,00	0,00 %	1.600,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00 %	1.600,00	0,00	0,00	0,00 %	1.600,00	0,00
EDUCAÇÃO	81.122.311,00	81.053.311,00	16.345.236,19	16.345.236,19	31,62 %	64.708.074,81	2.695.489,42	2.695.489,42	24,38 %	78.357.821,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600,00	0,00	0,00	0,00 %	2.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	79.953.918,00	79.821.918,00	16.211.856,76	16.211.856,76	31,36 %	63.610.061,24	2.695.489,42	2.695.489,42	24,38 %	77.126.428,58	0,00
ENSINO MÉDIO	173.293,00	173.293,00	0,00	0,00	0,00 %	173.293,00	0,00	0,00	0,00 %	173.293,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	516.500,00	527.500,00	12.000,00	12.000,00	0,02 %	515.500,00	0,00	0,00	0,00 %	527.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	476.000,00	528.000,00	121.379,43	121.379,43	0,23 %	406.620,57	0,00	0,00	0,00 %	528.000,00	0,00
CULTURA	1.765.253,00	1.844.253,00	624.175,65	624.175,65	1,21 %	1.220.077,35	254.282,27	254.282,27	2,30 %	1.589.970,73	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.765.253,00	1.844.253,00	624.175,65	624.175,65	1,21 %	1.220.077,35	254.282,27	254.282,27	2,30 %	1.589.970,73	0,00
URBANISMO	12.410.691,00	12.253.691,00	2.921.522,87	2.921.522,87	5,05 %	9.332.168,13	1.095.437,18	1.095.437,18	9,91 %	11.158.253,82	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.636.391,00	10.469.391,00	2.160.912,87	2.160.912,87	4,18 %	8.308.478,13	599.915,10	599.915,10	5,06 %	9.909.475,90	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.774.300,00	1.784.300,00	760.610,00	760.610,00	1,47 %	1.023.690,00	535.522,08	535.522,08	4,84 %	1.248.777,92	0,00
HABITAÇÃO	390.000,00	705.000,00	444.258,66	444.258,66	0,86 %	260.741,34	0,00	0,00	0,00 %	705.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	390.000,00	705.000,00	444.258,66	444.258,66	0,86 %	260.741,34	0,00	0,00	0,00 %	705.000,00	0,00
SANEAMENTO	6.112.580,00	6.102.580,00	3.692.021,57	3.692.021,57	7,14 %	2.410.558,43	526.062,00	526.062,00	4,76 %	5.576.518,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.112.580,00	6.102.580,00	3.692.021,57	3.692.021,57	7,14 %	2.410.558,43	526.062,00	526.062,00	4,76 %	5.576.518,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	509.200,00	673.200,00	433.681,65	433.681,65	0,84 %	239.518,35	116.729,08	116.729,08	1,06 %	556.470,92	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00 %	1.100,00	0,00	0,00	0,00 %	1.100,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	508.100,00	672.100,00	433.681,65	433.681,65	0,84 %	238.418,35	116.729,08	116.729,08	1,06 %	555.370,92	0,00
AGRICULTURA	1.273.700,00	1.155.700,00	364.961,45	364.961,45	0,71 %	790.738,55	66.798,47	66.798,47	0,60 %	1.088.901,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00	0,00	0,00 %	11.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	951.100,00	983.100,00	364.961,45	364.961,45	0,71 %	618.138,55	66.798,47	66.798,47	0,60 %	916.301,53	0,00
EXTENSÃO RURAL	302.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00 %	152.000,00	0,00	0,00	0,00 %	152.000,00	0,00
IRRIGAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00 %	1.500,00	0,00	0,00	0,00 %	1.500,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00 %	8.100,00	0,00	0,00	0,00 %	8.100,00	0,00
INDÚSTRIA	3.000,00	8.000,00	4.221,00	4.221,00	0,01 %	3.779,00	4.221,00	4.221,00	0,04 %	3.779,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.000,00	8.000,00	4.221,00	4.221,00	0,01 %	3.779,00	4.221,00	4.221,00	0,04 %	3.779,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00	0,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
TELECOMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
ENERGIA	206.600,00	176.600,00	16.732,50	16.732,50	0,03 %	159.867,50	0,00	0,00	0,00 %	176.600,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	206.600,00	176.600,00	16.732,50	16.732,50	0,03 %	159.867,50	0,00	0,00	0,00 %	176.600,00	0,00
TRANSPORTE	1.860.277,00	1.752.277,00	689.901,00	689.901,00	1,33 %	1.062.376,00	260.207,23	260.207,23	2,35 %	1.492.069,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.860.277,00	1.752.277,00	689.901,00	689.901,00	1,33 %	1.062.376,00	260.207,23	260.207,23	2,35 %	1.492.069,77	0,00
DESPORTO E LAZER	640.302,00	480.302,00	8.550,00	8.550,00	0,02 %	471.752,00	8.550,00	8.550,00	0,08 %	471.752,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	640.302,00	480.302,00	8.550,00	8.550,00	0,02 %	471.752,00	8.550,00	8.550,00	0,08 %	471.752,00	0,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	1.602.000,00	1.602.000,00	1.471.411,40	1.471.411,40	2,85 %	130.588,60	274.841,26	274.841,26	2,49 %	1.327.158,74	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.602.000,00	1.602.000,00	1.471.411,40	1.471.411,40	2,85 %	130.588,60	274.841,26	274.841,26	2,49 %	1.327.158,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	235.000,00	354.000,00	248.600,00	248.600,00	0,48 %	105.400,00	36.015,71	36.015,71	0,33 %	317.984,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	154.507.387,00	154.507.387,00	51.940.830,88	51.940.830,88	100,00 %	102.566.556,12	11.090.816,08	11.090.816,08	100,00 %	143.416.570,92	0,00

INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	235.000,00	354.000,00		248.600,00	248.600,00	36.015,71	36.015,71	100,00 %	10,17	317.984,29
LEGISLATIVA	2.000,00	2.000,00		600,00	600,00	87,44	87,44	0,24 %	4,37 %	1.912,56
AÇÃO LEGISLATIVA	2.000,00	2.000,00		600,00	600,00	87,44	87,44	0,24 %	4,37 %	1.912,56
ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	80.000,00		30.000,00	30.000,00	15.698,00	15.698,00	43,59 %	19,62 %	64.302,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00		30.000,00	30.000,00	15.698,00	15.698,00	43,59 %	19,62 %	64.302,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00		8.000,00	8.000,00	500,07	500,07	1,39 %	3,33 %	14.499,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00	15.000,00		8.000,00	8.000,00	500,07	500,07	1,39 %	3,33 %	14.499,93
SAÚDE	70.000,00	120.000,00		105.000,00	105.000,00	13.718,01	13.718,01	38,09 %	11,43 %	106.281,99
ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00	110.000,00		105.000,00	105.000,00	13.718,01	13.718,01	38,09 %	12,47 %	96.281,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	10.000,00
EDUCAÇÃO	63.000,00	132.000,00		105.000,00	105.000,00	6.012,19	6.012,19	16,69 %	4,55 %	125.987,81
ENSINO FUNDAMENTAL	61.000,00	130.000,00		105.000,00	105.000,00	6.012,19	6.012,19	16,69 %	4,62 %	123.987,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	2.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
TOTAL	235.000,00	354.000,00		248.600,00	248.600,00	36.015,71	36.015,71	100,00 %	10,17 %	317.984,29

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Prefeitura Municipal de Macaúbas

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tesoureira
CPF: 252.572.695-20

-
Contador
-

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Fevereiro / 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.053.286,44	7.560.725,02	9.689.827,93	9.006.856,16	8.879.113,49	8.100.064,36	7.107.747,69	7.682.678,84	7.949.775,34	12.164.206,29	9.128.553,55	8.996.101,37	103.328.936,48	154.171.045,00
Receita Tributária	287.258,41	409.208,27	294.423,28	286.732,37	271.291,04	333.817,87	252.932,24	328.878,28	325.967,37	549.890,71	380.864,46	275.530,21	3.996.764,51	5.721.915,00
IPTU	14.422,84	72.861,69	5.874,23	3.332,54	5.916,26	4.367,24	4.597,27	25.769,49	39.028,31	50.772,38	33.852,93	14.485,62	275.280,80	1.136.262,00
ISS	107.655,41	135.636,48	142.449,73	169.225,91	165.986,88	174.414,25	135.346,74	162.515,69	154.423,43	236.255,73	121.577,36	145.424,83	1.850.912,44	1.551.276,00
ITBI	4.350,00	8.206,62	0,00	0,00	4.312,02	16.156,62	2.400,00	1.427,85	6.018,75	7.875,00	2.250,00	600,00	53.596,86	148.990,00
IRRF	110.086,07	139.243,52	119.396,28	110.324,33	84.369,51	123.861,24	102.574,83	137.103,04	113.120,56	253.434,86	127.533,45	88.539,81	1.509.587,50	1.386.086,00
Outras Receitas Tributárias	50.744,09	53.259,96	26.703,04	3.849,59	10.706,37	15.018,52	8.013,40	2.062,21	13.376,32	1.522,74	95.650,72	26.479,95	307.386,91	1.499.281,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.421,00
Receita Patrimonial	30.917,37	28.510,43	30.375,71	25.576,06	24.972,43	24.502,24	16.854,48	16.456,22	14.930,81	15.792,74	17.485,22	17.751,74	264.125,45	1.715.319,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,00
Receita de Serviços	357.117,67	344.396,41	349.183,00	304.658,07	407.059,27	399.413,02	392.083,10	424.813,37	448.704,42	405.734,75	396.884,55	378.961,51	4.629.009,14	5.295.375,00
Transferências Correntes	6.382.248,11	6.771.511,46	9.014.461,75	8.368.817,90	8.175.046,69	7.326.070,27	6.442.474,95	6.894.735,01	7.159.796,72	11.172.936,51	8.330.011,22	8.314.836,17	94.262.946,76	140.998.502,00
Cota-Parte do FPM	2.345.048,39	2.458.706,63	3.017.430,63	2.824.314,45	1.917.694,74	2.419.284,84	1.824.626,46	2.072.763,83	2.603.637,93	3.188.137,81	3.229.764,06	3.547.702,44	31.449.112,41	36.674.079,00
Cota-Parte do ICMS	456.054,98	442.739,22	570.502,58	465.510,02	601.057,65	482.530,73	565.381,22	653.016,75	495.495,05	954.977,99	400.231,00	507.125,98	6.594.643,17	6.488.471,00
Cota-Parte do IPVA	50.668,51	55.750,03	78.453,37	77.746,15	85.712,95	100.084,61	99.227,39	93.873,34	84.138,68	75.288,06	120.297,54	97.716,04	1.018.956,67	985.358,00
Cota-Parte do ITR	58,78	172,09	40,36	103,34	94,06	73,24	1.205,12	2.616,32	54,79	50,50	11,12	218,95	4.898,67	10.681,00
Transferências da LC 87/1996	1.704,65	1.704,65	1.704,65	1.704,65	1.704,65	1.704,65	1.704,65	1.704,65	1.704,65	1.704,65	0,00	0,00	17.046,50	34.910,00
Transferências da LC 61/1989	4.091,63	25.089,68	4.452,06	4.888,96	24.780,81	4.449,60	4.448,98	14.943,97	4.335,31	5.223,89	16.333,65	4.502,32	117.540,86	170.012,00
Transferências do FUNDEB	1.989.138,57	1.526.793,26	3.250.486,17	2.160.628,25	1.964.170,82	2.279.174,16	2.059.436,09	2.305.474,93	2.134.421,72	3.103.962,62	3.223.916,77	2.425.560,87	28.423.164,23	67.022.734,00
Outras Transferências Correntes	1.535.482,60	2.260.535,70	2.091.391,93	2.833.922,08	3.579.831,01	2.048.768,44	1.886.445,04	1.750.341,22	1.836.008,59	3.843.900,99	1.339.457,08	1.732.009,57	26.737.784,25	29.412.257,00
Outras Receitas Correntes	5.744,88	7.098,45	1.384,19	1.071,76	744,06	6.260,96	3.402,92	17.795,96	376,02	19.881,58	3.308,10	9.021,74	76.090,62	363.966,00
DEDUÇÕES (II)	-570.706,93	-591.818,43	-733.626,21	-673.875,60	-521.252,67	-600.735,47	-498.428,86	-564.794,85	-637.006,12	-844.031,70	-750.060,62	-830.552,80	-7.816.890,06	-8.890.966,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-570.706,93	-591.818,43	-733.626,21	-673.875,60	-521.252,67	-600.735,47	-498.428,86	-564.794,85	-637.006,12	-844.031,70	-750.060,62	-830.552,80	-7.816.890,06	-8.890.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.492.579,51	6.968.906,59	8.956.201,72	8.332.980,56	8.357.860,82	7.499.328,89	6.609.318,83	7.117.883,99	7.312.769,22	11.320.174,59	8.378.492,93	8.165.548,77	95.512.046,42	145.280.079,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
 Tesoureira
 CPF: 252.572.695-20

Contador

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
			2019	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/	Em	Em
			2019	2018	2019	2018	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.773,94)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.773,94)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36.773,94)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

Prefeitura Municipal de Macaúbas

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2019	2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tesoureira
CPF: 252.572.695-20

-
Contador
-

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2019/ JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2019
		ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	145.725.079,00	16.585.241,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.721.915,00	656.394,67
IPTU	1.136.282,00	48.338,55
ISS	1.651.654,00	267.002,19
ITBI	185.729,00	2.850,00
IRRF	1.386.086,00	216.073,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.362.164,00	122.130,67
Contribuições	73.421,00	0,00
Receita Patrimonial	1.715.319,00	35.236,96
Aplicações Financeiras (II)	1.709.583,00	35.236,96
Outras Receitas Patrimoniais	5.736,00	0,00
Transferências Correntes	132.107.536,00	15.064.234,17
Cota-Parte do FPM	32.489.002,00	5.421.973,25
Cota-Parte do ICMS	5.190.777,00	725.885,63
Cota-Parte do IPVA	788.286,00	174.410,96
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989	49.064,00	8.755,57
Transf. do FUNDEB	67.022.734,00	5.649.477,64
Outras Transf. Correntes	26.567.673,00	3.083.731,12
Demais Receitas Correntes	6.106.888,00	829.376,19
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	1.308,10
Receitas Correntes Restantes	6.094.888,00	828.068,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	144.003.496,00	16.548.696,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.782.308,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	119.938,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.362.370,00	0,00
Convênios	2.800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.562.370,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.482.308,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	148.485.804,00	16.548.696,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2019						
		ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	121.091.224,00	48.859.864,95	10.657.322,25	9.378.312,62	4.613.744,56	43.273,94	43.273,94	
Pessoal e Encargos Sociais	64.173.172,00	31.850.323,10	6.510.751,17	6.510.751,17	1.856.014,59	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	56.916.052,00	17.009.541,85	4.146.571,08	2.867.561,45	2.757.729,97	43.273,94	43.273,94	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	56.916.052,00	17.009.541,85	4.146.571,08	2.867.561,45	2.757.729,97	43.273,94	43.273,94	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	121.089.224,00	48.859.864,95	10.657.322,25	9.378.312,62	4.613.744,56	43.273,94	43.273,94	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.266.163,00	3.080.965,93	433.493,83	308.297,92	436.553,66	0,00	0,00	
Investimento	31.641.163,00	1.609.554,53	158.652,57	33.456,66	436.553,66	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.605.000,00	1.471.411,40	274.841,26	274.841,26	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	31.661.163,00	1.609.554,53	158.652,57	33.456,66	436.553,66	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	152.900.387,00	50.469.419,48	10.815.974,82	9.411.769,28	5.050.298,22	43.273,94	43.273,94	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.043.355,49	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2019/ JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art.53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			304.932,78
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			7.148.476,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			(4.800.188,51)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2018	Em 1º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	82.823.123,71		82.548.282,45
DEDUÇÕES (XXIX)	498.793,86		6.598.787,50
Disponibilidade de Caixa	498.793,86		6.598.787,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.408.015,36		7.457.710,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.909.221,50		858.923,28
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	82.324.329,85		75.949.494,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			6.374.834,90
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			5.050.298,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			(1.324.536,68)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			(5.519.007,32)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			154.507.387,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			154.507.387,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			150.000,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tessoureira
CPF: 252.572.695-20

-
Contador
-

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo(a+b)
	INSCRITOS		Pagos (Bruto)	Cancelados	Saldo(a)	INSCRITOS		Liquidados	Pagos (Bruto)	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores (Bruto)	Em 31 de dezembro de 2018 (Bruto)				Em Exercícios Anteriores (Bruto)	Em 31 de dezembro de 2018 (Bruto)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS EXCLUSIVO)	349.212,26	5.560.009,24	5.050.298,22	0,00	858.923,28	0,00	56.581,06	0,00	43.273,94	0,00	13.307,12	872.230,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS	67.525,25	739.029,72	739.029,72	0,00	67.525,25	0,00	44.373,94	0,00	36.773,94	0,00	7.600,00	75.125,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.090,00	77.851,63	65.156,63	0,00	18.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.785,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS	231.052,01	1.859.943,95	1.431.912,63	0,00	659.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659.083,33
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	44.545,00	2.871.834,62	2.802.849,92	0,00	113.529,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.529,70
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	11.349,32	11.349,32	0,00	0,00	0,00	12.207,12	0,00	6.500,00	0,00	5.707,12	5.707,12
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	349.212,26	5.560.009,24	5.050.298,22	0,00	858.923,28	0,00	56.581,06	0,00	43.273,94	0,00	13.307,12	872.230,40

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito
 CPF: 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
 Tesoureira
 CPF: 252.572.695-20

CONTADOR

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2019/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.348.213,00	4.348.213,00	534.264,00	12,28
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.132.436,00	1.132.436,00	48.338,55	4,26
1.1.1- IPTU	420.425,00	420.425,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	712.011,00	712.011,00	48.338,55	6,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.883,00	181.883,00	2.850,00	1,56
1.2.1- ITBI	148.990,00	148.990,00	2.850,00	1,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.893,00	32.893,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante dos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.647.808,00	1.647.808,00	267.002,19	16,20
1.3.1- ISS	1.551.276,00	1.551.276,00	267.002,19	17,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	96.532,00	96.532,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.386.086,00	1.386.086,00	216.073,26	15,58
1.5- Receita Resultante dos Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.444.568,00	47.444.568,00	7.911.822,70	16,67
2.1- Cota-Parte - FPM	39.863.818,00	39.863.818,00	6.777.466,50	17,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.874.079,00	36.874.079,00	6.777.466,50	18,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.521.313,00	1.521.313,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.468.426,00	1.468.426,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	6.488.471,00	6.488.471,00	907.356,98	13,98
2.3- ICMS-Desoneração - L. C. nº87/1996	34.910,00	34.910,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	61.330,00	61.330,00	8.755,57	14,27
2.5- Cota-Parte ITR	10.681,00	10.681,00	230,07	2,15
2.6- Cota-Parte IPVA	985.358,00	985.358,00	218.013,58	22,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	51.792.781,00	51.792.781,00	8.446.086,70	16,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	28.496,00	28.496,00	49,12	0,17
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.575.026,00	3.575.026,00	361.459,96	10,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.057.129,00	1.057.129,00	229.052,54	21,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	44.574,00	44.574,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	885.508,00	885.508,00	70.538,80	7,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	756.469,00	756.469,00	61.088,64	8,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	784.570,00	784.570,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	46.776,00	46.776,00	779,98	1,66
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.093.522,00	4.093.522,00	361.509,08	8,83

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.890.966,00	8.890.966,00	1.580.613,22	17,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.374.816,00	7.374.816,00	1.355.493,25	18,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.297.694,00	1.297.694,00	181.471,35	13,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.982,00	6.982,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.266,00	12.266,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.136,00	2.136,00	46,00	2,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	197.072,00	197.072,00	43.602,62	22,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	67.110.592,00	67.110.592,00	5.651.424,89	8,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	67.022.734,00	67.022.734,00	5.649.477,64	8,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	87.858,00	87.858,00	1.947,25	2,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	58.131.768,00	58.131.768,00	4.068.864,42	6,99

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)X100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)X100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	23.769.755,00	23.769.755,00	12.550.000,00	52,80	2.004.876,33	8,43	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	23.766.755,00	23.766.755,00	12.550.000,00	52,80	2.004.876,33	8,43	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	9.791.400,00	9.791.400,00	572.567,17	5,85	277.404,80	2,83	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	9.741.400,00	9.741.400,00	572.567,17	5,88	277.404,80	2,84	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.561.155,00	33.561.155,00	13.122.567,17	39,10	2.282.281,13	6,80	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	VALOR						
16.1- FUNDEB 60%	0,00						
16.2- FUNDEB 40%	0,00						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	VALOR						
17.1- FUNDEB 60%	0,00						
17.2- FUNDEB 40%	0,00						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00						
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	VALOR						
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	2.282.281,13						
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	35,47						
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,90						
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	59,63						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	VALOR						
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.358.666,47						
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ⁹	1.765.506,13						

Prefeitura Municipal de Macaúbas

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	41.818.355,00	41.807.355,00	16.127.154,59	38,57	2.701.501,61	6,46	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.508.155,00	33.508.155,00	13.122.567,17	39,16	2.282.281,13	6,81	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.310.200,00	8.299.200,00	3.004.587,42	36,20	419.220,48	5,05	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	516.500,00	527.500,00	12.000,00	2,27	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	42.334.955,00	42.334.955,00	16.139.154,59	38,12	2.701.501,61	6,38	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.068.864,42	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)							4.068.864,42	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							(1.367.362,81)	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							(9,81)	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (l)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.075.113,00	1.075.113,00	89.164,85	8,29	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	37.439.143,00	37.439.143,00	22.916,75	0,59	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	38.514.756,00	38.514.756,00	311.081,60	0,81	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	80.849.711,00	80.849.711,00	16.450.236,19	20,35	2.701.501,61	3,34	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			1.715.989,92		0,00		
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			924.420,19		0,00		
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB			791.569,73		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			1.358.666,47		0,00		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			5.649.477,64		0,00		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			4.916.813,35		0,00		
48.1- Orçamento do Exercício			3.151.307,22		0,00		
48.2- Restos a Pagar			1.765.506,13		0,00		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.947,25		0,00		
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.093.278,01		0,00		
51- (+) Ajustes			0,00		0,00		
51.1- Retenções			0,00		0,00		
51.2- Conciliação Bancária			0,00		0,00		
52- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			0,00		0,00		

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

1 Limite mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

2 Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União e dos Estados nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser pagos somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento deverá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada no último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tessoureira
CPF: 252.572.695-20

Contador

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.266.163,00	3.080.965,93	433.493,83	-	30.185.197,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.266.163,00	3.080.965,93	433.493,83	-	30.185.197,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(28.966.163,00)	(3.080.965,93)	-	-	(25.885.197,07)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
 Tesoureira
 CPF: 252.572.695-20

-
 Contador
 -

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2019 à 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

_____ AMÉLIO COSTA JÚNIOR Prefeito 341.016.835-49	_____ ANA MARIA DE SOUZA SILVA Tesoureira CPF: 252.572.695-20	_____ - Contador -
--	--	-----------------------------

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	119.938,00	0,00	119.938,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	84.813,00	0,00	84.813,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.125,00	0,00	35.125,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	119.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.938,00
Despesas de Capital	119.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.938,00
Investimentos	119.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.938,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2018 (i)	2019 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tessoureira
CPF: 252.572.695-20

-
Contador
-

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1.00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.348.213,00	4.348.213,00	534.264,00	12,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	420.425,00	420.425,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	148.990,00	148.990,00	2.850,00	1,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.551.276,00	1.551.276,00	267.002,19	17,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.386.086,00	1.386.086,00	216.073,26	15,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	841.436,00	841.436,00	48.338,55	5,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.444.568,00	47.444.568,00	7.911.822,70	16,68
Cota-Parte FPM	39.863.818,00	39.863.818,00	6.777.466,50	17,00
Cota-Parte ITR	10.681,00	10.681,00	230,07	2,15
Cota-Parte IPVA	985.358,00	985.358,00	218.013,58	22,13
Cota-Parte ICMS	6.488.471,00	6.488.471,00	907.356,98	13,98
Cota-Parte IPI-Exportação	61.330,00	61.330,00	8.755,57	14,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.910,00	34.910,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.910,00	34.910,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	51.792.781,00	51.792.781,00	8.446.086,70	16,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.122.645,00	9.122.645,00	837.229,32	9,18
Provenientes da União	6.228.773,00	6.228.773,00	480.236,29	7,71
Provenientes dos Estados	2.724.191,00	2.724.191,00	356.444,14	13,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	169.681,00	169.681,00	548,90	0,32
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	49.059,00	49.059,00	1.790,28	3,65
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.171.704,00	9.171.704,00	839.019,60	9,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	28.799.414,00	29.037.414,00	14.346.955,7	49,41	3.577.783,0	12,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.778.545,00	13.304.545,00	6.670.990,58	50,14	1.912.430,36	14,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.020.869,00	15.732.869,00	7.675.965,13	48,79	1.665.352,65	10,59	0,00
DESPESAS CAPITAL	1.764.092,00	1.526.092,00	239.064,71	15,67	33.456,66	2,19	0,00
Investimentos	1.764.092,00	1.526.092,00	239.064,71	15,67	33.456,66	2,19	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.563.506,00	30.563.506,00	14.586.020,42	47,72	3.611.239,67	11,82	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	625.500,00	2.180.500,00	1.840.572,10	12,62	220.820,25	6,11	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	405.500,00	1.960.500,00	1.839.874,10	12,61	220.820,25	6,11	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	220.000,00	220.000,00	698,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	625.500,00	2.180.500,00	1.840.572,10	12,62	220.820,25	6,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.938.006,00	28.383.006,00	12.745.448,32	87,38	3.390.419,42	93,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]	2.123.506,42

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	-45.040,61	0,00	0,00	-45.040,61	-45.040,61
Inscritos em anos anteriores a 2015	23.301.147,45	0,00	0,00	23.301.147,45	23.301.147,45
Total	23.256.106,84	0,00	0,00	23.256.106,84	23.256.106,84

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em anos anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em anos anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	20.822.162,00	19.310.162,00	6.886.179,86	47,21	2.419.384,33	67,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.815.675,00	10.235.675,00	6.994.840,56	47,96	1.069.902,25	29,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.184,00	346.184,00	205.000,00	1,41	71.511,06	1,98	0,00
Vigilância Sanitária	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	474.685,00	566.685,00	500.000,00	3,43	50.442,01	1,40	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	84.700,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.563.506,00	30.563.506,00	14.586.020,42	100,01	3.611.239,67	100,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tesoureira
CPF: 252.572.695-20

-
Contador
-

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contingentes			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Entre Federado, excoeto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Nota:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
<hr style="width: 100%;"/> AMÉLIO COSTA JÚNIOR Prefeito 341.016.835-49	<hr style="width: 100%;"/> ANA MARIA DE SOUZA SILVA Tesoureira CPF: 252.572.695-20	<hr style="width: 100%;"/> - Contador -	

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	148.083.614,00			
Previsão Atualizada	148.083.614,00			
Receitas Realizadas	16.063.805,42			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	154.507.387,00			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	154.507.387,00			
Despesas Empenhadas	51.940.830,88			
Despesas Liquidadas	11.090.816,08			
Despesas Pagas	9.686.610,54			
Superávit Orçamentário	4.972.989,34			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	51.940.830,88			
Despesas Liquidadas	11.090.816,08			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	95.512.046,42			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	2.936.551,75	(33.691.020,00)	
Resultado Primário	0,00	(8.357.341,49)	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.909.221,50	0,00	5.050.298,22	858.923,28
Poder Executivo	5.909.221,50	0,00	5.050.298,22	858.923,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.581,06	0,00	43.273,94	13.307,12
Poder Executivo	56.581,06	0,00	43.273,94	13.307,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.965.802,56	0,00	5.093.572,16	872.230,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	(16,18)	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.004.876,33	60,00	35,48	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	4.300.000,00		
Despesa de Capital Líquida	3.080.965,93	30.185.197,07		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	119.938,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	119.938,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.390.419,42	15,00	9,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito
341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
Tessoureira
CPF: 252.572.695-20

-
Contador
-

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JAN - FEV

Órgão: (Todos)
 Unidade: (Todos)

Período: 01/01/2019 à 28/02/2019

TP Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
N 560	020500	2070 3390910000 02	136 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	02/01/2019	07/01/2019	07/01/2019	387,49		387,49
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de Medicamento destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 562	020500	2070 3390910000 02	137 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	02/01/2019	07/01/2019	07/01/2019	512,00		512,00
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados a distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 568	020500	2070 3390910000 02	138 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	02/01/2019	07/01/2019	07/01/2019	268,89		268,89
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente ANTONIO MENEZES, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 571	020500	2070 3390910000 02	263 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	02/01/2019	11/01/2019	11/01/2019	1.543,80		1.543,80
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de Nutrientes destinados ao Paciente APARECIDA ROSA DE JESUS, distribuição gratuita a doentes carente deste município.										
N 575	020500	2070 3390910000 02	139 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	02/01/2019	07/01/2019	07/01/2019	55,47		55,47
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de Material Penso destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 579	020500	2070 3390910000 02	140 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	02/01/2019	07/01/2019	07/01/2019	1.166,48		1.166,48
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 583	020500	2070 3390910000 02	266 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	02/01/2019	11/01/2019	11/01/2019	457,80		457,80
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de Fraldas destinados ao Paciente Caique Silva Costa, distribuição gratuita a doente carente deste município.										
N 870	020500	2070 3390910000 02	1046 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	15/02/2019	18/02/2019	22/02/2019	127,40		127,40
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de Leite destinados ao Paciente APARECIDA ROSA DE JESUS, distribuição gratuita a doente carente deste município.										
N 871	020500	2070 3390910000 02	1047 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	15/02/2019	18/02/2019	22/02/2019	1.168,90		1.168,90
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente ANTONIO MENEZES, distribuição gratuita a doente carente deste município.										
N 872	020500	2070 3390910000 02	1048 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	15/02/2019	18/02/2019	22/02/2019	1.157,12		1.157,12
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doente carente deste município.										
N 873	020500	2070 3390910000 02	1049 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	15/02/2019	18/02/2019	22/02/2019	1.258,36		1.258,36
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de material penso destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doente carente deste município.										
N 874	020500	2070 3390910000 02	1050 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	15/02/2019	18/02/2019	22/02/2019	359,28		359,28
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de material penso destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doente carente deste município.										
N 284	020500	2070 3190910000 02	531 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	10/01/2019	14/01/2019	29/01/2019	1.168,90		1.168,90
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente ANTONIO MENEZES, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 289	020500	2070 3190910000 02	530 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	10/01/2019	14/01/2019	29/01/2019	1.212,72		1.212,72
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente GRAZIELA RODRIGUES COSTA, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 293	020500	2070 3190910000 02	527 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	04/01/2019	08/01/2019	29/01/2019	321,96		321,96
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente Giovanna Samilly Rocha, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										
N 294	020500	2070 3190910000 02	528 JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	04/01/2019	08/01/2019	29/01/2019	1.267,43		1.267,43
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de medicamentos destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.										

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JAN - FEV

Período: 01/01/2019 à 28/02/2019

Órgão: (Todos)

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
N 295	020500	2070 3190910000 02 529	JOSÉ ALMIR DA SILVA E CIA LTDA - ME.	02.575.394/0001-31	04/01/2019	08/01/2019	29/01/2019	1.239,87		1.239,87	
Valor que se empenha para atender despesas com o fornecimento de material pencil destinados ao Paciente GIOVANNA SAMILLY ROCHA, distribuição gratuita a doentes carentes deste município.											
S 1	020100	2006 3190910000 00 83	PRECATÓRIO	00.509.968/0001-48	10/01/2019	10/01/2019	10/01/2019	45.563,84		45.563,84	
Valor que se empenha referente a Precatório.											
S 2	020100	2006 3190910000 00 466	PRECATÓRIO	00.509.968/0001-48	15/02/2019	15/02/2019	15/02/2019	32.297,64		32.297,64	
Valor que se empenha referente a Precatório.											
N 35	020400	2096 3190910000 19 98	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	13.100.722/0001-60	10/01/2019	10/01/2019	10/01/2019	62.542,17		62.542,17	
Valor que se empenha referente ao pagamento de Sentença Judicial, conforme processos em anexo											
N 96	020400	2096 3190910000 19 268	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	13.100.722/0001-60	11/02/2019	11/02/2019	11/02/2019	60.025,00		60.025,00	
Valor que se empenha referente ao pagamento de Sentença Judicial, conforme processos em anexo											
Total de Registros: 21								Total :	214.102,52	0,00	214.102,52

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JAN - FEV

Período: 01/01/2019 à 28/02/2019

Órgão: (Todos)

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
--------	--------	----------------------	-------------	----------	----------	----------	----------	------------	--------	---------

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
 Prefeito
 341.016.835-49

ANA MARIA DE SOUZA SILVA
 Tesoureira
 CPF: 252.572.695-20

-
 Contador
 -